



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 46 páginas

### Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de setembro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Edifício Residencial, com 63 unidades, localizado na rua Angelo Massoni, numero 155, conforme processo administrativo da prefeitura nº 60.130/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 05 de agosto de 2023.

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Marcos Henrique de Melo**  
**OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, sexta-feira, as 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste

município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado na Rua Moises dos Reis – Granja Maristela, conforme processo administrativo da prefeitura nº 22.690/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 05 de agosto de 2023.

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Marcos Henrique de Melo**  
**OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**

### Compras, Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 37.157/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 018/2023. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto conceitual e arquitetônico, com apropriação, da cidade do morango, mediante a revitalização com contexto lúdico expositivo visando fomentar o turismo e o



## Atos do Poder Executivo

desenvolvimento da região. DATA DA SESSÃO: 27/09/23 ÀS 09H00

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.614/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de feiras de livros ou jornadas literárias, atividades culturais e pedagógicas, destinada aos profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino de Atibaia/SP. DATA DA SESSÃO: 27/09/23 ÀS 14H00

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.605/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de unidade básica de saúde no bairro Caetetuba, Atibaia/SP. DATA DA SESSÃO: 11/09/23 ÀS 09H00

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.274/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, destinados ao uso no atendimento aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.337/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos e de impressão digital com fornecimento de materiais para atender as demandas das diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.404/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de lixeiras para uso da secretaria de serviços e demais secretarias, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses . RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.000/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tampões de ferro e grelhas para uso da secretaria de serviços e demais secretarias, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.578/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (tablet e notebook) para uso na rotina dos servidores da secretaria de planejamento e finanças e da controladoria geral do município. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.379/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, destinados ao uso dos agentes de alimentação e demais servidores do almoxarifado da merenda, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.269/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de grama e terra vegetal, para uso da secretaria de serviços, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses . RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais e flores para manutenção, ampliação e criação de canteiros, destinadas ao uso da secretaria de agricultura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/08/23 às 16h00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de cobertura para curativos especiais, destinados ao uso nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/08/23 às 16h00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.833/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fralda descartável adulto tamanho G (mandado judicial) destinada ao uso na unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/08/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.415/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e biodiesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/08/23 às 16h00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.859/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de pneus, destinados a manutenção e conservação de máquinas, tratores e implementos agrícolas, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/08/23 às 16h00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/23 ÀS 08H30

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 04 de agosto de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

AVISO – NOVA DATA E RERRATIFICAÇÃO



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 31.030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023.** OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de equipamentos de som e luz e estrutura metálica de alumínio box truss, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. O Secretário de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00m do dia 25/08/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 28/08/2023 Às 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. A ATA de RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.novbbmnet.com.br](http://www.novbbmnet.com.br), podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 29.520/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023.** OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de impressos padronizados, destinado ao atendimento e orientação dos usuários das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00m do dia 22/08/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 23/08/2023 Às 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. A ATA de RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 34.343/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2023.** OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de som e luz e estrutura metálica de alumínio box truss, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00m do dia 22/08/2023 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 23/08/2023 Às 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. A ATA de JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ainda ser retirada na Sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** 04 de agosto de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni  
Secretário de Administração

### AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 34.628/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 117-** OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de pneus, destinados a manutenção e conservação dos veículos de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses . A Secretaria de

Administração, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) ou [www.novbbmnet.com.br](http://www.novbbmnet.com.br) ata que trata sobre julgamento de impugnação interposto por empresa interessada no certame.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** 04 de agosto de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### DECISÃO DE RECURSO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.251/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023** OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural envasada em galões de 20 litros destinados às diversas secretarias da prefeitura de atibaia, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa MR DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS E BEBIDAS tendo em vista sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE provimento, desclassificando a proposta apresentada pela empresa EUNICE MORAES DE FREITAS ME no presente certame. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de agosto de 2023 Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária da Educação Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde Marcelo Martiniano Bernardes Chefe de Gabinete Cauê Andreassi Nunes Secretário da Segurança pública e Defesa Civil Luiz Benedito Roberto Toricelli Secretário de Justiça e Cidadania Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz Secretária da Cultura Annibale Tropi Somma Secretário do Desenvolvimento Econômico Luis Fernando Magro Secretário de Esportes e Lazer Fabiano Batista de Lima Secretário de Governo Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços Kellen Maria Sartori Secretária de Planejamento e Finanças Carlos Américo Barbosa da Rocha Secretário de Recursos Humanos José Benedito da Silveira Procurador Geral do Município Bruno Perrotta Leal Secretário do Turismo Alcides Pereira Bueno Neto Secretário da Comunicação Wagner de Jesus Casemiro da Silva Secretário da Habitação Magali Pereira Goncalves Costato Basile Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** 04 de agosto de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.818/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023.** OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza/higienização e luvas, destinados ao consumo nas diversas secretarias da prefeitura de Atibaia, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em saúde e medicina do trabalho, necessários para a implementação do programa de controle médico e saúde



## Atos do Poder Executivo

ocupacional – PCMSO. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: GC MED GUARAREMA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA., para o LOTE 01, pelo valor total ofertado de R\$ 158.950,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), sendo os unitários o seguinte: 01 (R\$ 25,00), 02 (R\$ 15,00), 03 (R\$ 15,00), 04 (R\$ 75,00), 05 (R\$ 20,00), 06 (R\$ 10,00), 07 (R\$ 15,00), 08 (R\$ 35,00), 09 (R\$ 35,00), 10 (R\$ 35,00), 11 (R\$,18,00), 12 (R\$ 21,50), 13 (R\$ 50,00), 14 (R\$ 15,00), 15 (R\$ 15,00), 16 (R\$ 10,00), 17 (R\$ 10,00), 18 (R\$ 22,00), 19 (R\$ 22,00), 20 (R\$ 22,00), 21 (R\$ 35,00), 22 (R\$ 110,00), 23 (R\$ 13,00), 24 (R\$ 25,00), 25 (R\$ 25,00), 26 (R\$ 12,00), 27 (R\$ 35,00) e 28 (R\$ 40,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de agosto de 2023. Carlos Américo Barbosa da Rocha - Secretário de Recursos Humanos .

PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.300/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (fórmula enteral, dietas e suplementos) da Central de Nutrição, destinados ao atendimento de mandados judiciais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., para o item 01 (R\$ 179,99); CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., para os itens 03 (R\$ 146,19) e 07 (R\$ 286,00) RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., para os itens 04 (R\$ 146,19), 08 (R\$ 286,00) e 11 (R\$ 63,33); AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 05 (R\$ 56,00), 06 (R\$ 56,00), 09 (R\$ 67,52), 10 (R\$ 67,52) e 11 (R\$ 63,33); O item 02 foi FRACASSADO. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de agosto de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretaria de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.650/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de mochilas e estojos escolares, destinados ao uso dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: UNIVERSO DA CRIAÇÃO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., para o item 01 (R\$ 39,85) e 02 (R\$ 7,39); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da

Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de agosto de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 30.636/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de toner compatível com impressoras das unidades de saúde e secretaria de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, para o item 01 (R\$ 31,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de agosto de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretaria de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 04 de agosto de 2.023

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO – ANÁLISE DE PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.285/2023. CONCORRÊNCIA N. 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal, Centro, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU no presente certame as propostas apresentadas pelas empresas que apresentaram propostas no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão.

Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br) - Transparência Pública.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, 04 de agosto de 2.023.

Everaldo da Silva  
Departamento de Licitações

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 17.429/2023 CONCURSO N° 007/2023 Objeto: CONCURSO para a seleção de Obras Literárias Inéditas em língua portuguesa, de autores brasileiros, que estejam prontas para serem publicadas. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. Art. 71., Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGO o Concurso N° 007/23, referente ao objeto em epígrafe, conforme descrito abaixo: Maximiliano da Rosa – Modalidade I; Flávio Rodrigues - Modalidade II. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo

Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de agosto de 2023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz- Secretária da Cultura.

Everaldo da Silva  
Diretor do Depto. de Licitações

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 17.838/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 084/2023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel situado à Rua Prof. Domingos Matheus, nº 273, Jardim Brasil – Atibaia/SP – CEP 12940-180, registrado sob matrícula 14.443, no Oficial de Registro de Imóveis, destinado à instalação do depósito do Departamento de Iluminação Pública, por um período de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R\$ 167.567,04 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), junto ao SR. PAULO BEDORI, com fundamento no Artigo 74 Inciso V da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de Agosto de 2.023. Virgílio José Guatura – Secretário de Obras Públicas.

Secretaria de Administração, aos 04 dias do mês de Agosto de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.928/2023 - DISPENSA N° 015/2023. DESPACHO. Vistos, Autorizo a dispensa de licitação para contratação de entidade para prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior em cursos de nível superior, médio e técnico, por um período de 12 (doze) meses no valor total de R\$ 224.280,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais), junto ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 2 dias do mês de Agosto de 2023. Sr. Carlos Américo Barbosa da Rocha - Secretário de Recursos Humanos, Sr. Marcelo Martiniano Bernardes - Chefe de Gabinete, Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Sidney de Oliveira Poloni - Secretário da Administração, Sr. Annibale Tropi Somma - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sra. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação, Sr. Luis Fernando Magro - Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Fabiano Batista de Lima - Secretário de Governo, Sr. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços, Sra. Kellen Maria Sartori - Secretária de Planejamento e Finanças, Sra. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde, Sr. Virgílio José Guatura - Secretário de Obras Públicas, Sr. Daniel Carreiro de Teves - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano, Sr. Luiz Benedito Roberto Toricelli - Secretário de Justiça e Cidadania, Sr. Alcides Pereira Bueno Neto - Secretário de Comunicação, Sr. José Benedito da Silveira – Procurador Geral do Município.

Secretaria de Administração, aos 2 dias do mês de Agosto de 2023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 29.097/2023 – INTIMAÇÃO – ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa TOMAZ GAS E AGUA LTDA referente à execução da Ata de Registro de Preços n° 40/2023 - Processo Eletrônico n° 57.868/2022 - Pregão Eletrônico n° 378/2022. De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Educação a empresa teria causado transtornos a esta Administração em decorrência do descumprimento da cláusula 3ª da referida Ata de Registro de Preços, razão pela qual INTIMAMOS a empresa TOMAZ GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.436.082/0001-24, para apresentar defesa prévia quanto aos itens entregues com atraso injustificado, solicitados através das Autorizações de Fornecimento n°s 2223, 2224, 2225, 3299 e 3300/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 03 de agosto de 2023. Sidney de Oliveira Poloni. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03 de agosto de 2023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.631/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 277/2022 - TERMO DE PENALIDADE - DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços n° 560/2022, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses”. Face ao que consta dos autos a empresa DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.084.363/0001-34, em decorrência do descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital e em especial na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços supra, causou transtornos a esta Administração, porquanto entregou os itens solicitados através das Autorizações de Fornecimento n°s 1502, 1505, 2945, 2946, 2948 e 2972/2023 com atraso injustificado. Em consonância com o parecer exarado pela Secretaria de Administração (despacho 10), pela Secretaria de Saúde no Memorando 20.683/2023 (despacho 6) e no Memorando 30.219/2023 (despachos 5 a 7) e pela Secretaria de Educação no Memorando 34.743/2023 (despacho 6) e, prestigiando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplique-lhe as seguintes sanções: ADVERTÊNCIA; e MULTA no valor total de R\$ 557,58 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com percentual estabelecido no instrumento convocatório, sendo 7% sobre os valores das AF's 1502 e 1505/2023, 2% sobre os valores das AF's 2945, 2946, 2948/2023 e 14,5 % sobre o valor da AF 2972/2023, com fundamento no artigo 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da referida Ata de Registro de Preços. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º de agosto de 2023. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini. Secretária de Saúde. Eliane Doratiotto Endsfeldz. Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03 de agosto de 2023.



## Atos do Poder Executivo

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 418/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2019 – 14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/20 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: COLORSISTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA – Objeto: Acréscimo ao ITEM 01 no importe de 0,71% e acréscimo ao ITEM 02 no importe de 0,80% – Valor: R\$ 5.770,65 – Assinatura: 03/08/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 50.340/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Loteamento Campos de Atibaia e Jd. Santo Antônio, Atibaia/SP – Vigência: 18 (dezoito) meses – Valor: R\$ 11.806.289,34 – Assinatura: 02/08/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.198/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra de infraestrutura e pavimentação asfáltica no loteamento Jd. Paraiso da Usina, trecho 02, Atibaia/SP – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 12.582.494,92 – Assinatura: 02/08/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.200/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para infraestrutura e pavimentação asfáltica no loteamento Jardim Maracanã, Atibaia/SP – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 7.524.915,05 – Assinatura: 02/08/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.203/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para duplicação viária da Avenida Brasil, Jardim Estância Brasil, Atibaia/SP – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 7.411.415,82 – Assinatura: 02/08/2023.

PROCESSO N.º 08.555/19 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 31.758/21 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/19 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste no importe de 3,96% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 1.247.520,00 – Assinatura: 04/08/2023.

Divisão de Contratos, 4 de agosto de 2.023.

Everaldo da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações

## Secretaria de Cultura

### Memorando n.º 38.191/2023

#### PORTARIA N.º 004 de 05 de agosto de 2023

A Prefeitura Municipal de Atibaia, através de seu Ordenador de Despesa, Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz – Secretária de Cultura, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2023, das 18h às 22h, no Cine Itá Cultural, sob a coordenação do Conselho de Políticas Culturais de Atibaia (COMPOCAT) e da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** A VII Conferência Municipal de Cultura dar-se-á na forma estabelecida pelo Regimento Interno do COMPOCATI, que faz parte integrante deste decreto (Anexo I).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA DE CULTURA, aos 05 de Agosto de 2023.

**Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA**

#### ANEXO I

#### Regimento Interno VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia

#### CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** A VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia terá os seguintes objetivos:

**I** – promover o debate entre a população, artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**II** – orientar o debate e a coleta de demandas e propostas, balizados pelos eixos temáticos pactuados pelo Conselho de Políticas Culturais de Atibaia (COMPOCAT) e pelo Ministério da Cultura;

**III** – garantir que as propostas pertinentes às demandas locais, que forem coletadas nas reuniões setoriais, e as propostas das comunidades e grupos da cultura popular estejam em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes de implantação do Sistema Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura;

**IV** – articular e fortalecer a transversalidade da cultura no âmbito do governo municipal, estadual e federal, bem como a sociedade civil organizada;

**V** – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores e ativistas culturais;

**VI** – Apreciar moções encaminhadas pela plenária.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 2º** A organização, bem como o desenvolvimento das atividades da VII Conferência Municipal de Cultura serão conduzidas pelo COMPOCAT e pela Secretaria Municipal de Cultura abrangendo as seguintes funções:



## Atos do Poder Executivo

**I** – promover a realização das etapas que compõem a Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos (reuniões setoriais, pesquisas digitais e coleta de propostas das comunidades e grupos da cultura popular);

**II** – organizar e tornar públicos os endereços eletrônicos e plataformas digitais onde as pesquisas possam ser acessadas.

**III** – coordenar e receber as propostas elaboradas nas reuniões setoriais realizadas; sistematizar as propostas levantadas pelas pesquisas digitais; e receber e sistematizar as propostas das comunidades rurais e grupos da cultura popular.

**IV** – apresentar texto base com as propostas já coletadas nas reuniões setoriais presenciais, nas pesquisas digitais e das comunidades rurais e grupos da cultura popular.

**Parágrafo único.** Define-se como: 1) Reuniões setoriais como o encontro, presencial ou virtual, de fazedores de cultura de um determinado segmento cultural; 2) Pesquisas Digitais como um conjunto de perguntas, entrevistas e questionamentos elaborados pelos conselheiros do COMPOCAT e disponibilizados de forma on-line, podendo receber contribuições de forma escrita, oral e/ou audiovisual; 3) Propostas das comunidades rurais e grupos de cultura popular como envios de contribuições ao Plano de Políticas Culturais no formato de textos, áudios e vídeos de redes sociais.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte metodologia:

**I** – Serão apresentados documentos para embasar as discussões ao longo da Conferência.

**II** – A fim de promover a identidade e a diversidade cultural e garantir a transversalidade do debate, todas as discussões e propostas serão balizadas pelos seguintes eixos temáticos:

- Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Identidade, Patrimônio e Memória;
- Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**III** – Os participantes da Conferência irão se dividir em grupos de trabalhos (GTs) que terão como tema os eixos acima citados. Cada GTs terá um mediador designado pela coordenação da Conferência de Cultura.

**IV** – Os Grupos de Trabalho irão apresentar o resultado de seus debates na plenária final para a apreciação de todos os participantes da Conferência.

**V** – As observações, destaques e questionamentos poderão ser realizados ao final da apresentação de todos GTs.

**VI** – Caso não haja consenso em torno de uma proposta apresentada na plenária final, haverá votação por maioria simples (50% mais 1) e que será referendada pela contagem de votos através de concordância gestual por imagem.

**VII** – Ficará ao cargo dos organizadores da VII Conferência sistematizar o conteúdo aprovado em plenária;

**VIII** – Toda a Conferência de Cultura de Atibaia será gravada para que dúvidas e questionamentos futuros possam ser solucionados.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º** Poderão participar das etapas que compõem a VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia todo cidadão e/ou cidadã, a partir de 16 anos, representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades que residam, tenham sede ou atuem no município.

**I** – Para participação, os interessados poderão se inscrever por formulário digital ou presencialmente nos dias da conferência.

## CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Cultura de Atibaia, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Cultura.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** Os casos omissos neste regimento serão analisados pela coordenação da VII Conferência de Cultura nos dias de sua realização (12, 13 e 14 de setembro de 2023).

### Resultado Parcial da Segunda Etapa para Seleção de Exposições a serem realizadas no Espaço Centro Cultural André Carneiro para os anos de 2023/2024, Concurso nº 008/2023.

A Comissão Técnica, formada por 3 (três) pareceristas contratados pela Secretaria de Cultura, aprovados em Edital próprio, processo nº 4.709/2022, para avaliação dos projetos qualificados na primeira etapa do Concurso de Projeto nº 008/2023, Processo Administrativo nº 18.068/2023, em conformidade com o disposto no Item 7.2, realizaram a análise, e avaliaram as seguintes propostas:

Nome	Protocolo	Total	Classificação
Alejandra Dawidowicz	30363	143	1º
Denis Gimenes Dias da Fonseca	32707	142	2º
Ismael Pereira Maciel	32709	141	3º
Mariana Custodio Farcetta	32183	136	4º
Bárbara Serafim	35663	134	5º
Mozileide Neri Barbosa	28217	127	6º
Beatriz Raposo de Medeiros	35384	126	7º
Lucia de Fátima Roda Maciel	32653	115	8º
Maria Del Carmen Allue Garcia da Silva Costa	35544	103	9º

Esclarecemos ainda que conforme previsto no Edital do Concurso nº 008/2023, em seu Item nº 12, DOS RECURSOS, abre-se o prazo para recurso da decisão conforme previsão abaixo:

### 12. DOS RECURSOS

Caso haja manifestação de recurso, a cada etapa os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.

Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, das 09h às 12 h e das 13 h às 16 h.

Comissão para Análise e Verificação da Documentação

Pedro Luiz Pinheiro Maturana  
Secretaria de Cultura

Thais Amorim Moreira  
Secretaria de Cultura

Willian Oliveira Cruz  
Secretaria de Cultura



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

#### Edital de Chamamento Público

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por meio do Departamento do Idoso, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, torna público, a quem possa interessar, este edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o patrocínio e/ou apoio para a realização do MISS e MISTER 3ª IDADE.

1. OBJETO: Convidar o maior número de entidades, empresas e ou pessoas do município de Atibaia interessadas em patrocinar/apoiar a realização do CONCURSO MISS E MISTER 3ª IDADE, programado para acontecer no próximo dia 05 de Setembro, a partir das 19 horas, no Clube Recreativo Atibaiano.

2. DO PATROCÍNIO: Serão aceitos patrocínios na forma de bens/ brindes destinados à premiação dos participantes e/ou dos primeiros colocados, que serão: 1º MISS e MISTER Melhor Idade; 2º MISS e MISTER Elegância; 3º MISS e MISTER Simpatia.

2.1 A manifestação de interesse, com apresentação das propostas, deverá ser feita diretamente ao Departamento do Idoso, localizado na Rua Padre Feliciano Grande ( Praça do Cristo Rei) – Alvinópolis, Atibaia – SP, até as 16hrs do dia 18 de Agosto de 2023.

2.2 O patrocínio se dará em troca de divulgação do patrocinador através da vinculação de sua marca às peças de divulgação do evento nas diversas mídias da prefeitura e/ou no dia do evento.

2.3 O patrocinador não receberá qualquer pagamento em espécie por parte da prefeitura, sendo a única contrapartida decorrente do patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Edital.

2.4 O patrocinador poderá expor seu Banner no dia e local do Evento, desde que informado e aprovado com antecedência nas condições especificadas neste Edital

2.5 Compete às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS e de Comunicação – SECOM da Prefeitura da Estância de Atibaia a elaboração do layout gráfico, bem como do tamanho, dos eventuais textos e gravuras que comporão o material de divulgação dos eventos, além da aprovação de Banners dos patrocinadores

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Não poderão participar do patrocínio interessados que comercializem material considerado pornográfico ou com manifestação político-partidárias, religiosas ou com propostas de divulgação de bebida alcoólica, cigarros ou medicamentos específicos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar o ato constitutivo da empresa ( Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ) ou cópias da cédula de identidade e do CPF, em caso de pessoa física.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Departamento do Idoso.

Atibaia, 04 de agosto de 2023

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº 14/2023

Dispõe sobre a aprovação pela abertura do Sistema Plano Municipal de Assistência Social - PMAS/web para registro da implantação e realocação dos recursos para Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.495, de 24 de abril de 2017 e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária N° 08/2023, realizada em 03 de agosto de 2023, na Casa dos Conselhos na Avenida da Saudade nº 287 – Centro – Atibaia/SP;

CONSIDERANDO a análise e deliberação deste colegiado pela abertura do Sistema Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/web, para o registro da implantação e realocação dos recursos para Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação da abertura do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS/web para o registro da implantação e realocação dos recursos para Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante, unidade móvel equipada para o atendimento da população em diversos bairros do município, em especial a região rural, ofertando às famílias acesso aos serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se,

Atibaia, 03 de agosto de 2023.

Eliane Ugliano  
PRESIDENTE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 006– CMDPI REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte três, o Conselho reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Atibaia previamente estabelecido, sito Avenida Nove de Julho, 277-399, Centro. Em primeira chamada, às 09h00, e segunda chamada, às 09h10, realizou-se a sexta reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de maneira presencial com a seguinte pauta: **Item 1.** Abertura da Reunião às 9h00; **Item 2** - Verificação do quórum; **Item 3** - Conselheiros assinarem a lista de presença; **Item 4** - Deliberação e aprovação da ata; **Item 5** - Homenagem a Sra. Josenice Pereira Marques; **Item 6** - Informações sobre a Reunião da Comissão de Avaliação de Projetos do dia 20.06.2.023 ; **Item 7** - Liberação sobre a Resolução da normatização das inscrições de OSCs e ILPIs em geral no CMDPI; **Item 8** - Informação sobre o fechamento e abertura de ILPIs; **Item 9** - Palavra Livre(inscrever-se antecipadamente); **Item 10** - Encerramento da Reunião. Deu-se início a reunião após a verificação do quórum, a presidente Sra. Mara de Castro Valente, agradeceu a presença de todos em seguida foi colocada a ata do dia 30 de maio de 2.023 em votação e foi aprovada com unanimidade, na sequência a presidente fez a apresentação iniciando a leitura do currículum da Sra. Josenice Pereira Marques, 74 anos, filha de migrantes nordestinos, nascida em Lucélia, cidade do interior do Estado, trabalhou desde muito jovem como baba e posteriormente ingressou em uma confecção de luvas onde aprendeu a costurar e foi através da costura que criou suas filhas e ajudou o esposo a construir uma vida segura, casada há 55anos, sempre trabalhou pela família e pela comunidade onde morava em São Paulo, fazendo muitas vezes abaixo-assinado para melhorar a estrutura do bairro, tornou-se espirita há mais de 30 anos, onde sempre trabalhou em prol dos mais necessitados, mudando-se para Atibaia, continua com seu trabalho social participando como membro ativa do Centro Espírita Lar de Jesus desde o ano de 2.000,



## Atos do Poder Executivo

fazendo palestras e auxiliando na distribuição de cestas básicas, além de organizar campanha de coleta de óleo usado para confeccionar sabão caseiro, feito por ela e distribuídos as famílias carentes, faz até hoje palestras no centro espírita todas as segundas-feiras. Através de seu ofício de costurar auxiliou diversas crianças e adolescentes, além dos funcionários dos serviços de acolhimento, consertando e confeccionando roupas, uniformes e durante a pandemia máscaras, que foram doadas também as clínicas, hospitais e outros locais que necessitaram. Atualmente é presidente da UABI que administra a creche comunitária Mãe Natureza, sempre ativa na comunidade onde mora, além de sempre auxiliar nos serviços de acolhimento aqueles que necessitam, arrecadando roupas, sapatos, alimentos e afins levando um pouco de bem estar a aqueles que necessitam. Encerrada a leitura, a presidente entregou a Sra. Josenice Pereira Marques o diploma “Notável de Atibaia” e efetuou a entrega de um mimo. Na sequência a Sra. Mara agradeceu e parabenizou a Sra. Josenice pelo trabalho na comunidade, em seguida comunicou a todos(as) que o momento de tirar as fotos com a homenageada era aquele, se fosse do interesse dos conselheiros presentes. Em seguida a Sra. Josenice iniciou sua fala: - Bom dia, agradeço aos meus familiares e ao meu esposo, aos amigos(as) a todos os membros que compõem este Conselho e a todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente neste ato e principalmente aos amigos Senhores Augusto Luppi e ao Vereador Marcão, agradeço também a presidente Sra. Mara de Castro Valente, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile e a todos aqui presentes, e posso dizer que estou muito feliz com essa homenagem, obrigada a todos vocês. Na sequência a presidente passou a palavra para Secretária Sra. Magali Basile, que iniciou a sua fala cumprimentando a todos: Bom dia! Estar neste Conselho é sempre muito bom e muito agradável e gostoso, cumprimentando, o Vereador Marcão do Itapeitinga que defende no plenário a pauta do idoso, a presidente Sra. Mara, o vice Sr. Renato e a secretária executiva Sra. Neusa e prossegue sua fala dizendo: todos os meses é escolhida uma pessoa da comunidade, eu acredito ser fundamental valorizar a trajetória de cada um de nós, a Sra. Josenice especialmente, tenho certeza que ela tem a plena consciência do motivo de estar aqui, ninguém vem a terra ao acaso, nós aqui estamos na terra para deixarmos um legado, muitos de nós apenas passamos e outros, deixam de certa forma uma ação um exemplo e a Sra. Josenice fez tudo isso e está deixando este legado com bastante honradez, construiu uma família linda, parabéns, continue sempre nessa evolução, nesse caminho, que é fundamental para todos nós, continue fazendo as suas máscaras, as suas tarefas, deixando seus exemplos, mantendo sua parceria com a Sra. Rita da Creche Comunitária Mãe Natureza, Parabéns!. Na sequência o vereador Marcão tomou a palavra e iniciou sua fala, quero cumprimentar a mesa, Sra. Magali, Sra Mara, Sra. Neusa, Sr. Renato, Sr. Augusto Luppi e todos representantes da terceira idade. Falar da Sra. Josenice que teve a coragem de assumir a presidência da Associação há oito anos e faz com o coração e isso não tem preço, na vida se conhece uma árvore pelos frutos, e você é uma árvore que deixa raízes e exemplos, construiu uma bela família e boas amizades e para mim é um orgulho participar desta homenagem a você Sra. Nice, que se dedica de forma gratuita auxiliando na creche, talvez você não tenha noção do tamanho desta colaboração, você auxilia mais de 100 (cem) crianças e seus pais que trabalham e necessitam deixar seus filhos na creche, parabéns! Que você continue a frente da UABI Sra. Josenice, por muitos e muitos anos ainda. Na sequência a presidente abordou outro item da pauta: Informações sobre a Reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, no dia 20.06.2023, terça-feira a tarde, coloquei no grupo uma mensagem chamando os membros da Comissão, que foi criada na última reunião, compareceram os seguintes membros: Sr. Renato, Sr. Luiz Favret, Sr. Pedro Ambrósio, Sra. Terezinha, Sra. Marina, Sra. Mara(eu) e os colaboradores a Sra. Neusa, Sr. Augusto Luppi, Sra. Eliete e Sra. Silvia Sozzi, seguindo, a Sra. Mara compartilhou um modelo de proposta para Celebração de Termo de Fomento e o Modelo de Critério de Avaliação de Projetos e

todos presentes apreciaram e gostaram bastante, são modelos que mais facilmente poderiam ser utilizados para avaliação dos projetos, inclusive com escala de pontuação para a Comissão atribuir as notas e os pontos, mediante a aprovação e credenciamento do projeto, as Organizações poderão participar dos editais e compartilharemos esse modelo de projetos, que pleitea através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, um recurso para fazer as atividades que sejam importantes e relevantes, dentro daquilo que está sendo proposto, basicamente este modelo é fácil de realizar análise, nesta reunião a Comissão aprovou os modelos, e cabe esclarecer que a Comissão é permanente e se reunirá ao longo do ano, sempre que for necessário para aprovar e credenciar propostas de projetos quando forem apresentados. Aproveitamos para abordar sobre a nossa proposta de certificar as ILPIs, atualmente temos recebido várias denúncias relacionadas a maus-tratos e outras questões, como presidente não me sinto confortável em assinar em nome do colegiado esses certificados, dizendo que estamos certificando, atestando a idoneidade daquela ILPI, avalizando que está com tudo em ordem e apta a funcionar, isso é muito comprometedor, muita responsabilidade para decidirmos sozinhos, até por que, acabamos de fazer as visitas e achamos que estava tudo certo, no dia seguinte chegou uma denúncia, imaginem se tivéssemos certificado esta ILPI, e a Vigilância Sanitária ao chegar, para efetuar a fiscalização na Organização, verificasse que a Instituição recentemente recebeu a certificação expedida pelo Conselho atestando que estava adequada a funcionar, por isso não podemos fazer este movimento de certificar e sim de inscrever, por exemplo a Mater Dei Cam, que faz trabalhos com idosos, a Casa do Caminho também faz trabalhos com idosos, entre outras envolvidas com atendimento aos idosos, portanto, diante dos acontecimentos será mais prudente solicitarem a inscrição, informamos que a licença de funcionamento continuará sendo expedida pela Vigilância Sanitária, ainda queremos registrar que desde que assumimos a presidência do Conselho em 2022 e 2023, não expedimos nenhuma certificação, por entendermos que não temos condições de avaliar em sua totalidade o que ocorre no dia a dia de uma Instituição privada. O importante no momento é realizarmos as fiscalizações e apontamentos e a inscrição, como já ocorre com instituições filantrópicas junto ao Conselho de Assistência Social, poderemos emitir uma declaração de inscrição da ILPI no nosso Conselho. Em seguida, a convidada Sra. Elza, solicitou a palavra, eu concordo com você que é muita responsabilidade mesmo, quero perguntar o que leva você presidente, acreditar que o Conselho não deva ficar com esta responsabilidade, as denúncias são relativas ao que, a Saúde? A presidente respondeu, a maus-tratos, que se refere a violência contra o idoso e fere o Estatuto do Idoso. Como podemos garantir que está sendo cumprido o Estatuto do Idoso?. Sra. Elza vou dar uma explicação real do que ocorreu recentemente, a Sra. Neusa e eu efetuamos visita em uma ILPI em um dia e no dia subsequente houve a denúncia de maus-tratos dessa ILPI e a Vigilância Sanitária também havia visitado anteriormente e estava tudo bem, se o Conselho estivesse emitido o certificado, como resolver a questão, pegar de volta o certificado? A Sra. Elza: eu concordo com o Estatuto do Idoso relativo a maus-tratos com certeza neste caso está ferindo o Estatuto e a Vigilância Sanitária é importantíssima neste processo de fiscalização, a Sra. Mara respondeu: estão sendo violados o direito dos idosos, pois trata-se de uma avaliação complexa e extremamente técnica, podemos efetuar a inscrição, o Promotor não exige a certificação ele nos dá autonomia para efetuarmos da melhor forma, já tivemos exemplos como o Sr. Renato mencionou, que ele visitava várias ILPIs, que fecharam e depois reabriram, a Vigilância Sanitária ao visitar uma casa e encontrar alguma irregularidade ela fornece um tempo para ILPI para se adequar, sanada a irregularidade volta a funcionar. Sra. Elza complementou este problema que aconteceu com vocês relativo a maus-tratos a Vigilância também não identificou? A presidente responde, vou tentar explicar melhor em razão de você Sra. Elza estar um pouquinho equivocada, tudo tem a ver conosco, se uma estrutura não está adequada se uma cama está com pouco espaço uma da outra não está respeitando o que a Vigilância Sanitária exige e nós



## Atos do Poder Executivo

conseguimos perceber em nossas visitas essa inadequação, a VISA segue a orientação da RDC, um idoso não pode ficar colado no outro, uma cama não pode ficar colada na outra, tem que ter passagem espaço para passar cadeiras de rodas, tem que estar na medida adequada, tem a ver conosco a habitabilidade do local, tem que ter salubridade, os arquivos devem estar organizados, tem que ter um corpo técnico, nós e vigilância temos funções conjuntas, para garantir os direitos e a proteção dos idosos. O Sr. Renato pediu a palavra e abordou que a obrigação da Vigilância é fazer uma visita técnica para verificar se está sendo atendido as determinações dentro da lei e os regulamentos, as distâncias e a organização, o espaço, já o Conselho verifica a parte social, verifica se os idosos estão sendo bem atendidos, e se suas necessidades estão sendo supridas, o grande problema que a gente verifica em Atibaia e em outras cidades a maioria das casas de longa permanência tecnicamente estão bem, uma ou outra que tem falhas, o que elas oferecem para o idoso além da alimentação, ficar sentado diante de uma televisão sem nenhum tipo de carinho, não é só atender, tem que dar carinho, o idoso tem que ser bem atendido, são pouquíssimas casas que atendem o idoso na sua plenitude, estamos no mês violeta de reflexão sobre o combate a violência contra o idoso, o número é alarmante em relação a violência, acontecem a violência dentro da própria casa, do ambiente onde vive e dentro das Casas Asilares, temos notícias que aconteceram em outras cidades acusações gravíssimas, a Vigilância Sanitária tem um olhar técnico e nós temos um olhar social, verificamos se os idosos estão sendo bem atendidos, por isso é muito difícil certificar, para isso teríamos de morar dentro da ILPI, para termos noção do que está ocorrendo, já efetuamos vistorias no horário das 15h e as camas estavam totalmente em desordem, e os idosos sem almoço, inclusive houve um caso que o idoso entregou bilhete onde dizia passar fome, a conselheira Sra. Denize aqui presente, pode confirmar que a profissão de Cuidador de Idoso não é regulamentada, então essas casas admitem qualquer pessoa para cuidar do idoso, por outro lado o crescimento das pessoas idosas é vertiginoso a previsão para 2.030 é alarmante, vai trazer muitos problemas no sistema social, na Saúde e em várias outras áreas, nós não temos uma legislação municipal que obrigue, que os idosos tenham um atendimento melhor nas Casas Asilares, atualmente uma ILPI é um grande investimento, hoje a entrada de muitos investidores neste ramo sem nenhuma experiência e conhecimento nesta área, qual o pensamento do investidor, maior lucro e menos despesas e para o Conselho o importante é como os idosos estão sendo atendidos dentro das ILPIs. Na sequência a presidente acrescentou que as reuniões que a Promotoria promove e que antes participava o Sr. Renato, agora como presidente atual, estou participando juntamente com a secretária ad hoc Sra. Neusa e a Vigilância Sanitária, em conversa, constatamos que o Promotor tem a certeza que trabalhamos em conjunto e solicita que primeiro as visitas às ILPIs devem ser feitas pela Vigilância Sanitária, depois pelo Conselho e na sequência pela Promotoria, os apontamentos feitos pela Vigilância e pelo Conselho deverão ser constados em relatórios e enviados para Promotoria, este é um trabalho minucioso e muito sério, o Promotor não exige que o Conselho faça a certificação, ele solicita que a verificação seja sobre o cumprimento do Estatuto do Idoso, se realmente está sendo garantido os direitos dos idosos, podemos citar uma casa que visitamos, que suas estruturas não atendem aos direitos dos idosos, casa com forte cheiro de mofo, trincas na parede, sem barras de apoio e sem protetores nos vasos sanitários, totalmente em desacordo com as regras sanitárias, sem condições de um bom funcionamento, portanto reforço que nossa proposta não é certificar e sim, fiscalizar e inscrever as ILPIs, Organizações, como tem sido feito no CMDCA e no CMAS, a Secretária Sra. Magali complementa: que as instituições receberão um número de inscrição e a Sra. Mara complementou, que além de toda documentação que são exigidas, as organizações devem apresentar o Plano de Trabalho(plano de ação para o ano vigente), Relatório de Atividades do ano anterior, a Ata da última eleição que definiu a composição da diretoria, Estatuto Social das OSCs e o Contrato Social daquelas Instituições de Longa Permanência do Idoso que são empresas privadas. Em seguida o

conselheiro professor Sr. Luís Favret tomou a palavra e argumentou a falta de preparo dos dirigentes das ILPIs, o amadorismo que impera na maioria destas Casas, não somos contra a abertura de uma ILPI, mas tem que haver uma condição mínima de preparo das pessoas e da estrutura, tem que estar em conformidade com o Estatuto do Idoso, estamos lidando com pessoas idosas queridas de outras pessoas. Na sequência o vice-presidente Sr. Renato completou que deveríamos verificar a família que, com pressa de tirar o idoso de suas residências não importam e não verificam se as casas asilares atendem ao Estatuto do Idoso, há famílias que passam anos sem visitar os seus familiares idosos, tudo isso é muito difícil, deveríamos ter uma legislação mais rígida, e exigir que as Casas Asilares devem ter um Administrador dessa área de atendimento a pessoa idosa. Na sequência a secretária Sra. Magali sugeriu ao Conselho a elaboração de uma proposta de lei para o executivo e para o legislativo, para definir regras e disciplinar as instalações e o funcionamento das ILPIs, acrescentou que quando o Recurso utilizado na Organização é Público temos obrigação de fazermos o monitoramento com o intuito de verificar se o tratamento aos idosos é humanizado, agora quando privado fazemos visitas periódicas, a fim de verificar o cumprimento do Estatuto e não como estão sendo aplicados os recursos, a Secretaria Sra. Magali indicou o Vereador Marcão presente a mesa, para dar suporte e sequência na formalização e andamento da proposta do projeto de lei e o Vereador Marcão complementou reforçando que a Vigilância Sanitária tem se baseado na RDC e no Estatuto, mas temos a necessidade de fornecermos uma ferramenta mais específica que é a formalização desta lei, a Secretaria Sra. Magali, concluiu sua fala dizendo a função principal deste conselho é propor e elaborar diretrizes das políticas públicas e fiscalizar, controlar e deliberar sobre tais políticas, na sequência a Sra. Magali, agradeceu a todos e pediu licença para se retirar devido à necessidade de cumprir compromissos. A presidente solicitou a Vigilância que informe ao Conselho quando da abertura ou fechamento de ILPIs, recentemente recebemos a informação através da Promotoria sobre a abertura de uma ILPI, que não constava em nossa listagem, inclusive solicitou a nossa visita. Na sequência a Sra. Mara deixou a palavra livre, e a conselheira Sra. Eliete abordou que gostou muito do desfile, mas apontou a falta de responsabilidade da organização em relação ao horário, os idosos, os estudantes(crianças) da APAE ficaram bastante tempo aguardando para desfilarem, não foi correto, tem que ser respeitado os horários pré determinados, a Sra. Mara continuando abordou que os grupos uniformizados estavam muito bonitos e o nosso Conselho não dispunha de camisetas para desfilar e identificar nosso grupo, propôs a confecção de camisetas e todos aprovaram, vamos verificar possibilidade de providenciarmos para o próximo ano. Em seguida a convidada Sra. Lúcia Majer, agradeceu a Sra. Mara, Sra. Carolina, Sra. Danielle e a Secretária Sra. Magali e aproveitou para dar uma sugestão para o próximo ano providenciarem a entrega de copos de água aos idosos, muito passam mal, porque não se hidratam, outro apontamento é o policiamento no posto policial da GCM do Bairro do Tanque, houve um problema de uma pessoa em situação de rua perseguido uma idosa, e neste momento não havia policiamento no local, e o que a livrou desta situação foi a chegada de um ônibus que imediatamente a idosa adentrou, o grupo Flores do Tanque gostariam de conhecer o horário da ronda policial e do funcionamento do posto, o Conselho entrará em contato com a GCM para obter e trazer as informações. A presidente, percebendo que não havia mais nada a ser tratado, deu por encerrada, oficialmente, a reunião. E eu, Neusa Verderami, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente Sra. Mara de Castro Valente, sendo que os demais presentes encontram-se na lista de presença dos participantes.

**Mara de Castro Valente**  
Presidente do CMDPI

**Neusa Verderami**  
Secretária ad hoc - CMDPI



**Atos do Poder Executivo**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Resolução Normativa nº 007/2.023 - CMDPI**

**Dispõe sobre a inscrição, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPDI, das Organizações Governamentais, das Organizações da Sociedade Civil com ou sem fins lucrativos, OSCS, Associações de Idosos e Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), e seus respectivos serviços, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 4.805/21 de 22 de outubro de 2.021 e, considerando o disposto na lei 8.842/94 – Política Nacional do Idoso, e a Lei 10.741/2.003 - Estatuto do Idoso que dispõe em seu título II - Dos Direitos Fundamentais e no título IV, Capítulo II, artigo 48, 49 e 50, e ainda, o disposto na referida Lei, capítulo III, quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à pessoa idosa, e o disposto da Lei 4.827 de 17 de dezembro de 2021 – Políticas Públicas Municipal para pessoa idosa e, que tem por objetivo gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.

Considerando que o intuito desta Resolução é regularizar, os procedimentos específicos para inscrição das Organizações, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Resolve:

**Art. 1º** – A concessão de Inscrição para as Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam na área do idoso, com ou sem fins lucrativos, Instituições(privadas) e seus respectivos programas de atendimento, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto da presente Resolução Normativa.

**Parágrafo Único** - O registro de inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, terá prazo de validade por tempo determinado sendo obrigatório a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre(**até 30 DE ABRIL**) de cada exercício para renovação, de acordo com o estabelecido na presente Resolução Normativa.

## Atos do Poder Executivo



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE  
**Atibaia**

**Art. 2º** - Deverão solicitar a inscrição Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs privadas), que atuem no atendimento e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação, de acordo com o disposto no capítulo II, **artigos 48, 49 e 50** do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, transcritos nos artigos a seguir:

**Art. 3º** – Para concessão da respectiva inscrição as organizações, programas e serviços de atendimento aos idosos, devem observar os seguintes requisitos, conforme no disposto no **artigo 48** do Estatuto do Idoso.

- I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos Títulos I e II artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei 1921 de 26/12/2000);
- III - Estar regularmente constituída conforme artigo 6º;
- IV - Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

§ 1º- Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.

§ 2º- Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal.

**Art. 4º** - As Organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência de Idosos (ILPIs) adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no **artigo 49** do Estatuto do Idoso:

- I - Preservação dos vínculos familiares;
- II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III - Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV - Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V - Observância dos direitos e garantias das pessoas idosas;
- VI - Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

**Parágrafo único.** O dirigente de instituição prestadora de atendimento à pessoa idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da pessoa idosa, sem prejuízo das sanções administrativas. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

**Art. 5º** - Deve se observar as obrigações das ILPIs e Centros Dias do Idoso, conforme disposto no **artigo 50** do Estatuto do Idoso:

- I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- II - Observar os direitos de que são titulares os idosos;

**Atos do Poder Executivo**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



- III - Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
- IV - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V - Oferecer atendimento personalizado;
- VI - Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII - Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
- IX - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- X - Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI - Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XII - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portador de doenças infectocontagiosas;
- XIII - Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XIV - Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas;
- XV - Manter arquivo de anotações no qual constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI - Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XVII - Manter no quadro de pessoal profissional, com formação específica.**

**Art. 6º** - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI:

**I - DA INSCRIÇÃO:**

- As Organizações que atuam no segmento da Pessoa Idosa, no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos: Requerimento endereçado ao presidente do CMDPI solicitando a inscrição e anexando demais documentos, conforme os modelos que seguem abaixo:

- Cópia de Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório ou Contrato Social;
- Cópia da ata da última eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação do ano vigente;
- Relatório de Atividades do ano anterior;
- Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia da publicação do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior

ou caso ainda não tenha sido publicado, enviar declaração de compromisso da Organização e apresentar ao CMDPI sua publicação até o ano corrente.

**Parágrafo Único** – O Plano de Ação e o Relatório de Atividades deverão conter de forma expressa:

**Atos do Poder Executivo**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**a) Dados da Organização contendo:**

- a.1) Nome;
- a.2) CNPJ;
- a.3) Código de Atividade Econômica Principal;
- a.4) Código de Atividade Econômica Secundária;
- a.5) Endereço completo;
- a.6) Atividade Principal.

**b) Dados do Representante Legal contendo:**

- b.1) Nome;
- b.2) Endereço completo;
- b.3) Telefones para contato;
- b.4) E-mail;
- b.5) RG e CPF;
- b.6) Data de nascimento;
- b.7) Escolaridade;
- b.8) Período de mandato.

**c) Finalidades Estatutárias;**

- d) Objetivos;**
- e) Período de funcionamento;**
- f) Origem do Recurso;**
- g) Infraestrutura;**

**h) Identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente:**

- h.1) Nome;
- h.2) Objetivo;
- h.3) Metodologia e/ou estratégias de ação que serão utilizadas em todas as etapas (elaboração, execução);
- h.4) Público Alvo;
- h.5) Capacidade de Atendimento;
- h.6) Recurso financeiro utilizado: ( ) Próprio ( ) de Mensalidades ( ) Parcerias
- h.7) Recursos Humanos envolvidos, de acordo com a planilha modelo que segue:

NOME	CATEGORIA/ PROFISSÃO	CARGA HORÁRIA /MÊS

- h.8) Abrangência territorial;

## Atos do Poder Executivo



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE  
**Atibaia**

h.9) Demonstração da forma de como a organização da pessoa idosa fomentará a participação familiar e comunitária.

**Art. 7º** Os requerimentos para inscrição das Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCIs) e Instituições de Longa Permanência do Idoso (ILPIs) com ou sem fins lucrativos, deverão ser entregues à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa - CMDPI a qualquer tempo sem prazo discriminado;

**Parágrafo Único:** As Organizações Governamentais, as Organizações da Sociedade Civil (OSCIs), as Instituições de Longa Permanência do Idoso (ILPIs) deverão proceder a inscrição ou a renovação no primeiro trimestre de cada ano.

**Art. 8º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI, emitirá a Inscrição para os pedidos deferidos das Organizações de atendimento das pessoas idosas e após a realização das visitas de fiscalização;

**Art. 9º** O prazo recursal para as Organizações indeferidas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão;

**Art. 10º** A inscrição e deferimento deste Conselho, não eximem as Organizações referidas nesta Resolução, do compromisso legal pertinentes às suas ações referenciadas em outras políticas públicas e do compromisso legal exigido nos termos de fomento e de colaboração, firmados com o Poder Público em conformidade com a lei vigente;

### II - DA ATUALIZAÇÃO:

**Art. 11º** As Organizações inscritas deverão apresentar até 30 de Abril do ano vigente, ao CMDPI os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório (se houver alteração);
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (se houver alteração);
- Plano de Ação do ano vigente;
- Relatório de Atividades do ano anterior;

**Parágrafo Único** O Plano de Ação e o Relatório de Atividades deverão conter de forma expressa as mesmas informações solicitadas no Artigo 6º, e parágrafo único, desta Resolução.

**Art. 12º** As Organizações inscritas quando da suspensão ou encerramento de suas atividades, programas, serviços e projetos deverão comunicar por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no prazo de 30 (trinta) dias após a suspensão ou

## Atos do Poder Executivo



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



seu encerramento;

**Art. 13º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, padroniza e utiliza única e exclusivamente o termo “**INSCRIÇÃO**” para os fins desta Resolução;

**§1º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, fornecerá Comprovante de Inscrição, conforme requerimento relativo ao ANEXO I, ANEXO II ou ANEXO III da nossa **Resolução Normativa nº 07/2023 - CMDPI** de Atibaia;

**§2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa** estabelece numeração única e sequencial para emissão, independentemente da mudança do ano e obedecerá a ordem cronológica de apresentação do requerimento de Inscrição;

**§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, fornecerá somente a Declaração de Prestação de Contas Físicas, às Organizações da Sociedade Civil já inscritas que pleitearam Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de chamamento público para esse fim, após a entrega da documentação apresentada junto a solicitação de renovação;

**§4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI**, deverá solicitar relatório de visita das Organizações da Sociedade Civil, através da Comissão de Visitas composta para esse fim, sempre que for necessário;

**Art. 14º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

**Art. 15º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Atibaia, 01 de agosto de 2.023

Mara de Castro Valente  
Presidente da CMDPI

**Atos do Poder Executivo**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



**COLOCAR TIMBRE DA OSC  
ANEXO I  
Requerimento de Inscrição**

Senhor(a) Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI de Atibaia, a Organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

**A – Dados da Organização:**

Nome da Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: \_\_\_\_\_

Data de Inscrição no CNPJ: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Inscrição:

CMDPI: \_\_\_\_\_

OUTROS (especificar): \_\_\_\_\_

Descreva os serviços, programas, projetos realizados no município.

---



---

Relação de todos os estabelecimentos da Organização (CNPJ e endereço completo)

---



---

# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE  
**Atibaia**

### B – Dados do Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de

nasc. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Período de Mandato: \_\_\_\_\_

### C – Informações adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da Organização  
COLOCAR TIMBRE DA Organização

# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE  
**Atibaia**

### MODELO DE PLANO DE AÇÃO

#### PLANO DE AÇÃO ANO:

##### A – Dados da Organização:

Nome da Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Inscrição no CNPJ: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Inscrição:

CONSELHO DO CMDPI(se houver): \_\_\_\_\_

##### B – Dados do Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de nasc. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Período de Mandato: \_\_\_\_\_

##### C – Finalidades Estatutárias: (Referenciado pelo Estatuto do Idoso)

## Atos do Poder Executivo



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



D – Objetivos: (O objetivo deve estar em consonância com o Estatuto do Idoso, deve expressar o propósito da Organização).

E – Período de funcionamento: (dias e horários de atendimento).

F – Origem do recurso: (captação própria, convênios, etc).

G – Infraestrutura: (Especificar toda a infraestrutura predial, equipamentos, mobiliários, etc).

H – Identificação dos Serviços, Projetos, Programas:

H.1 – Nome:

H.2 – Objetivo:

H.3 - Metodologia e/ou estratégias de ação que serão utilizadas em todas as etapas (elaboração, execução):

H.4 – Público Alvo:

H.5 – Capacidade de Atendimento:

H.6 – Recurso financeiro utilizado:

H.7 – Recursos Humanos envolvidos:

H.8 – Abrangência Territorial: (qual região de abrangência territorial do atendimento);

H.9 – Demonstração da forma de como a Organização se promoverá, a participação familiar e comunitária, em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Organização

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Secretaria, no período de <b>07 de julho à 28 de julho</b> , nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.			
Proc. / Memo	Autorização nº	Interessado	Assunto
46454/2022	128/2023	Pedra Ferro Incorporação e Participação LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
32991/2023	130/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
12582./2023	133/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
48402/2022	134/2023	Karin Suadicani Aygadoux	Remoção de árvore nativa
32335/2023	135/2023	JES Empreendimentos e Participações LTDA	Remoção de árvore nativa
8805/2023	136/2023	Rafael Seidi Saka	Remoção de árvore nativa e exótica
34884/2023	137/2023	Residencial Jardim dos Pinheiros Carraro e Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	Remoção de árvore nativa
30398/2023	138/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
7990/2023	139/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
33375/2023	140/2023	A&C Ribeiro Incorporação e Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
7794/2023	141/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
25436/2023	142/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
25434/2023	143/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
63790/2022	144/2023	Daisy Mastrandakis	Regularização
63793/2022	145/2023	Daisy Mastrandakis	Regularização
52571/2022	146/2023	Uilson Masahiro Tashiro	Remoção vegetação nativa
13712/2023	147/2023	Forte SJE Empreendimentos Imobiliários LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
33188/2023	148/2023	Lions Clube de Atibaia	Remoção de árvore exótica
8153/2023	149/2023	Katia Braga Montemor	Remoção de árvore exótica
13061/2023	150/2023	Antônio Gilberto Martins da Silva	Remoção de árvore nativa e exótica
57030/2023	151/2023	EM Professora Maria Helena Faria Ferraz	Remoção de árvore exótica
19327/2023	152/2023	Evaristo Damasceno de Alvarenga	Remoção de árvore nativa e exótica
26464/2023	154/2023	Cintra Empreendimentos LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
19629/2023	155/2023	Vinicius Rodrigues Angusti	Remoção de árvore nativa e exótica
18495/2023	156/2023	Aline Juliano Nerlich	Remoção de árvore nativa
19780/2023	157/2023	Willian Assunção Franco	Remoção de árvore nativa e exótica
37510/2023	158/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
23414/2023	159/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
29202/2023	160/2023	Hermes Ribeiro	Remoção de árvore nativa e exótica



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

#### Referente ao AIM 8657 Fiscalização 32/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Walter Ramiro Carneiro- Espolio/ Aparecida do Carmo Batista de Souza Carneiro**, com endereço de correspondência na **Rua Rosa Maria, 44- Jardim Colonial - Atibaia - SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº F.M.U 14/2023 referentes a **Efetuar a capinação, limpeza, reparos e a construção da (s) calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Jackson, nº39 / nº0 (\*Lote 10, testada secundária para ESTRADA HISAICHI TAKEBAYASHI) - Quadra F – Lote 09/ 10 – Jardim Colonial- Atibaia - SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

#### Referente ao AIM 8665 Fiscalização 1.148/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Otelo Luiz Fossa**, com endereço de correspondência na **Rua Jorn José de Assis Vieira, 209- Jardim América – Rio Pomba- MG** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº F.M.U 515/2023 referentes a **Efetuar a Construção de Calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Guarujá- Quadra 17- Lote 10- Jardim Paulista- Atibaia- SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

#### Referente ao AIM 8673 Fiscalização 639/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Salvador Scire Neto- Espolio**, com endereço de correspondência na **Rua Cons Moreira Barros, 774 Casa 01- Santana – São Paulo- SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente

a **300 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº F.M.U 310/2023 referentes a **Efetuar a Construção de Calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Mercedes Fakri Miraglia, nº 0 - Quadra C- Lote 02- Jardim Maristela II, Atibaia- SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

#### Referente ao AIM 8678 Fiscalização 2.528/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Aparecido Donizete Carvalho- Espolio**, com endereço de correspondência na **Rua Jair Gaborim, 10- Jardim Paraíso do Tanque - Atibaia - SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº F.M.U 940/2022 referentes a **Obstrução de Área Pública Municipal, não remoção/ demolição da construção/ obra, edificada parcialmente fora de alinhamento, sobre trecho da via pública, final da Rua Lázaro Siqueira/ área pública** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Jair Gaborim, nº0 - Quadra C – Lote 15 – Jardim Paraíso do Tanque - Atibaia - SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

#### Referente ao AIM 8679 Fiscalização 2.534/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Antonio Ademir Bacci**, com endereço de correspondência na **Rua Humberto Fumani, 82- Tanque - Atibaia - SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº F.M.U 890/2021 referente a **Efetuar a construção da (s) calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Bento Soares, nº 0/ nº 0 - Quadra 03 – Lote 29/ 30/ 31/ 32 – Vila Boa Esperança/ Tanque - Atibaia - SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação					
Notificação	IdDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
782/23	2.190/23	Aldo Grecco	Rua Terra Nova, nº 0- Quadra 15- Lote 12/13	Jardim Imperial	Capinação e Limpeza da Calçada (*Remoção do mato) e Construção da Calçada
788/23	2.227/23	Germano de Vasconcelos Lima	Avenida Imperial, nº 0 (Rua Glicério)- Quadra 96- Lote 01	Jardim Imperial	Capinação e Limpeza da Calçada (*Remoção do mato nas duas testadas) e Reparos na calçada (*Concretar e nivelar falhas por onde está crescendo mato nas duas testadas)
832/23	2.570/23	Mario da Cunha Leite	Rua Sandro Donizetti da Silva, nº 0- Quadra IL 45- Lote Gleba 03	Portão	Construção da Calçada
833/23	2.570/23	Jair da Cunha Leite	Rua Sandro Donizetti da Silva, nº 0- Quadra IL 45- Lote Gleba 02	Portão	Construção da Calçada
834/23	2.570/23	Eli Pires- Espolio	Rua Sandro Donizetti da Silva, nº 0- Quadra IL 45- Lote Gleba 01	Portão	Construção da Calçada
835/23		Jose da Cunha Leite- Espolio	Rua Sandro Donizetti da Silva, nº 0 / Área 01 x Travessa Jose da Cunha Leite- Quadra IL 47	Portão	Construção da Calçada. (*Testada da via pública dotada de guia e sarjeta.)
836/23		Sarah Fernandes	Rua Sandro Donizetti da Silva, nº 0 x Travessa Jose da Cunha Leite- Quadra IL 46	Portão	Construção da Calçada. (*Testada da via pública dotada de guia e sarjeta.)
848/23	2.444/23	Carlos Alberto Martins Lemos	Rua Jose Antonio da Silveira Maia, nº 605- Quadra L- Lote 301, 302 P	Alvinopolis	Capinação e Limpeza da calçada e Efetuar reparos na calçada (*Concretar faltas/fissuras no piso da calçada)
853/23	2.462/23	Helena Aparecida Leite- Espolio	Rua Guaraci, nº 861 (Rua Javari)- Quadra G- Lote área 01 para área 01-D	Recreio Estoril	Remover material de construção e qualquer outro material depositado na calçada/ passeio público/ área pública
884/23	An. Proj. 1.340/23	Divina Obra e Participações e Empreendimentos Imobiliários EIRELI	Rua João Andre, nº 90- Quadra J- Lote 13	Portal dos Nobres / Laranja Azeda	Construção da (s) calçada (*Sem degraus ou rampas) e Regularizar o escamamento/drenagem (*tubo de PVC) de águas pluviais e outros, canalizar o escamamento para a sarjeta ou galerias das imediações por baixo da calçada

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Gerson Luis da Cruz  
Divisão de Fiscalização  
e Controle de Mobilidade Urbana

Página 1



# Atos do Poder Executivo

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo na Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações, dadas pelas Leis Complementares nº 796/2019 e 816/2019, utiliza-se desta ferramenta para **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados a providenciar a regularização de suas obras e construções em situação irregular, em desacordo com seus respectivos projetos ou sem a devida apresentação de responsável técnico, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Notificação	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto
860/2023 (17/07/23)	2.524/2023	COMERCIAL INCORPORADORA TECNOLOGIA E ADM ATIBAIA LTDA – CNPJ nº 49.443.104/0001-60	Rua Otávio Passos, nº 273 (Inscrição Cadastral nº 06180.006.00-0060902)	Alvinópolis	Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC
909/2023 (25/07/23)	2.594/2023	HERCULANO JAIME LOPES CPF nº 963.231.088-87	Rua Primavera, nº 161 (Quadra 53 / Lotes 10 a 17 / Sub-lote D	Jardim Imperial	Obra em DESACORDO com o Projeto Aprovado sob Protocolo nº 35.281/2021
924/2023 (25/07/23)	2.606/2023	YAZBEK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ nº 53.154.738/0001-70	Rua 01, nº 190 – Quadra C / Lote 13	Nossa Senhora do Sion	Necessidade de substituição da Responsabilidade Técnica sobre o Projeto Aprovado – AP nº 292/2023
961/2023 (02/08/23)	2.694/2023	ALDILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS – CPF nº 319.628.218-03	Rua 09, Quadra 20 / Lote 13	Residencial Jardins da Catalunha	Obra irregular, sem Projeto Aprovado e ALC

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

**Felipe Jurça Fernandes**  
**Chefe da Divisão de Fiscalização**  
**Urbanística - SMPU**



# Atos do Poder Executivo

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com apoio nas Leis Complementares nº 298/1999 e nº 859/2021, utiliza-se desta ferramenta para **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem os seguintes serviços nos imóveis de sua propriedade, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.**

Notificação	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Local	Bairro	Assunto
328/2023	941/2023	RAISSA NICOLE NEVES DE MORAES CPF nº 369.443.428-39	Rua Torénia, Lote 273	Jardim Centenário	Capinação e limpeza de terreno
359/2023	962/2023	ADEMIR LOPES DE OLIVEIRA CPF nº 194.386.298-23	Rua Camélia, nº 250 (Lote 117)	Jardim Centenário	Construção de muro frontal
344/2023	969/2023	JULIAN CASTILLO LEJO MURILLO CPF nº 050.642.018-34	Rua Dr. Geraldo Cunha Barros, Quadra 10 / Lote 31 / Sub-lotes A e B	Alvinópolis	Capinação e limpeza de terreno
428/2023	1.129/2023	AGOSTINHO MOREIRA DA SILVA CPF nº 276.215.618-15	Rua Brasil, Quadra 43 / Lote 04	Jardim Imperial	Capinação e limpeza de terreno
718/2023	1.968/2023	TIAGO DE SOUZA CPF nº 330.026.418-98	Rua das Ericas, Quadra 24 / Lote 16	Jardim Estâncio Brasil	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal
752/2023	2.048/2023	EDENILSON DONIZETTI NASCIMENTO CPF nº 068.838.228-28	Rua dos Cinamomos, Quadra 03 / Lote 06	Jardim dos Pinheiros	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal
854/2023	2.371/2023	DIPLOMATÁ EMPRESARIAL S/C LTDA CNPJ nº 69.285.088/0001-31	Avenida Jerônimo de Canargo, nº 2150 / 4737 (Quinhão 7 / Sub-lote 7E)	Ressaca	Capinação e limpeza de terreno e reparos / fechamento dos muros frontais com portão

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro – Atibaia/SP.

Felipe Jureca Fernandes  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística - SMPU



# Atos do Poder Executivo

## EDITAL DE MULTA

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de MULTA**, pelo não atendimento de Notificações expedidas por esta Divisão para os imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 859 de 27 de novembro de 2021, concomitante ao disposto na Lei Complementar nº 298/1999 quanto às ordens de capinação e limpeza de terreno não edificados e construção de muro no alinhamento frontal do imóvel . Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar as multas ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital.

AIM (Data)	Fiscalização (IDoc)	Autuado	Endereço do Imóvel	Valor da Multa (UVRM / R\$)	Assunto
289/2023 (12/07/23)	1.216/2023	MIGUEL FRANCISCO MACHADO – Não consta CPF	Rua Edward Guedes de Toledo, Quadra 93 / Lote 03 – Jardim das Cerejeiras	200 UVRM – R\$ 902,90	Não executar construção do muro frontal
195/2023 (11/05/23)	2.894/2022	BRUNO PELEGREINI FERNANDES – CPF nº 353.367.418-50	Rua Gonçalves Dias, nº 205 (Quadra O / Lote 20) – Vila Dom Pedro	300 UVRM – R\$ 1.354,35	Não realizar capinação e limpeza de terreno com área de 301 até 1000 m <sup>2</sup>
210/2023 (17/05/23)	3.357/2022	MARCOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CHAGAS CPF nº 281.890.618-01	Rua Acácia Dourada, Quadra 19 / Lote 24 – Nova Cerejeiras / Nova Atibaia	200 UVRM – R\$ 902,90	Não executar construção do muro frontal

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 – Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 – 2º andar – Centro – Atibaia / SP.

Felipe Jurca Fernandes  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística - SMPU



## Atos do Poder Executivo

### SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

#### EXTRATO DE ADITAMENTOS

**CONTRATANTE:** SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 12/2019

**CONTRATO:** 06/2020 **CONTRATADA:** CEBI Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de sistema de Informação (software) e prestação de serviços, abrangendo: implantação (instalação e customização), treinamento e manutenção de Sistema de contabilidade pública e comercial, orçamento e tesouraria; Sistema de EFD-REINF; Sistema de administração de compras, licitações e contratos; Sistema de administração de materiais (almoxarifado); Sistema de fornecedores web; Sistema de Pregão eletrônico; Sistema de administração do patrimônio; Sistema de controle de frota web; Sistema de controle interno; Sistema de Controle de acesso; Sistema de gerenciamento de despesas; Portal da transparência e lei de acesso à informação; Sistema de tratamento de informações gerenciais (business intelligence) **ASSINATURA:** 31/07/2023 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024  
**FINALIDADE:** Manutenção dos preços, Prorrogação do prazo de vigência e Cláusula condicionante para rescisão amigável.

Atibaia, 03 de agosto de 2023.

Renata Callegari Giovanetti Pinto

**SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO**

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

### Secretaria de Planejamento e Finanças

**LI TE MING**  
Processo nº 6.247/2017

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício em 24/11/2022, da inscrição fiscal nº 47.600.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas do exercício de 2021 e 2022, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, favor abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- Atibaia sem Papel- 1 DOC, com o assunto parcelamento de débitos cidadão.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

**Soraia Bueno Ruiz**

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

**José Benedito Gonçalves**

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

### Secretaria de Justiça e Cidadania

**SECRETARIA DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012 e o constante dos autos sob o Protocolo 38.721/22, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
789	<b>DRONE LIVRE COMERCIAL EM GERAL LTDA</b> <b>CNPJ:21.932.527/0001-24</b>

Demais Informações poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, com endereço à Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia-SP , ou pelo telefone 4414-2360. Atibaia, 04 de Agosto de 2023. Dan Gonçalves Latin - Chefe de Divisão de Fiscalização e Atendimento.

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N.º.: 023/2023 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA

Memorando 1Doc nº: 28.033/2023

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA

CNPJ Nº.: 44.510.485/0001-39

onde se lê:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS** Os recursos financeiros para execução do presente CONVÊNIO são originários da Secretaria Estadual de Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.00.”

leia-se:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS** Os recursos financeiros para execução do presente CONVÊNIO são originários do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.00”

**DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2023

**SIGNATÁRIOS:** Emil Ono, CPF nº.: 085.001.648-75, Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, CPF nº 228.409.028-18.



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Habitação

#### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

##### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP

Aos 27 dias de julho de 2023, reuniram-se na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida da Saudade, n.º 287, Centro, na cidade de Atibaia - SP, os membros abaixo assinados, do Conselho Municipal de Habitação da Estância de Atibaia – SP. Apregoados os membros, restou completo o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros para abertura da reunião, efetuado o registro dos membros presentes, em lista de presença anexa. Lida a ata da última reunião realizada e não havendo impugnações, ficou aprovada por unanimidade. Aberta a reunião, passaram a discutir o **item 1** da pauta. O Conselheiro Carlos Eduardo Mazzeu Gavião, expôs e explicou o Decreto do Prefeito Municipal de Atibaia n.º 10.462/2023, que nomeou os novos conselheiros para a composição do CMH para o exercício do mandato de 2 anos, contados deste ato, pelo que ficam todos empossados, na forma do art. 7º do Regimento Interno do CMH, do que se seguiu a breve apresentação de cada um dos membros, com indicação de sua posição na conformação do Conselho. O Conselheiro e Secretário de Habitação do Município de Atibaia, Wagner de Jesus Casemiro da Silva, explicou a importante da atual composição na busca por efetividade nos trabalhos, em especial ante a aprovação do plano diretor, pontuou que a escolha dos Conselheiros foi feita, em conjunto com a sociedade civil, pela indicação de pessoas competentes e comprometidas com o trabalho, o que deve gerar enormes ganhos ao Conselho; abriu ainda parêntese para reforçar que o Governo Municipal na atuação priorizada no atendimento da habitação de interesse social aumentou o número de áreas disponíveis para desenvolvimento de projetos para atendimentos das faixas de habitação social, e também dando prioridade na regularização fundiária de interesse social, em trabalho que atende não só a demanda habitacional como também os acordos que são formulados com órgãos de fiscalização. Encerrada a discussão sem deliberação. Passaram a discutir o **Item 2** da pauta. Novamente com a palavra, o Conselheiro Carlos Gavião, fez leitura concisa da lei de regência sobre o Conselho Municipal de Habitação (Lei Municipal n.º 3.388/2004) explicando brevemente as atribuições do conselho e dos cargos da diretoria. Encerrada a discussão, aberta a deliberação, pelos presentes foram eleitos para a Diretoria do Conselho de Habitação: como Presidente Wagner de Jesus Casemiro da Silva, e sua Vice, Benedita Aparecida Cintra, para o cargo de 1º Secretário, Carlos Eduardo Mazzeu Gavião, e seu Vice Marco Antônio Baranda, e para o cargo de 2º Secretário, Luís Filipe de Oliveira Jesus, e seu Vice, Nelson Eduardo Giusti, na forma do art. 10 também do Regimento Interno do CMH. Encerrada a deliberação. Aberta a discussão do **Item 3** da pauta. O Conselheiro Marcelo Cortines Laxe indagou sobre as ações da Secretaria de Habitação e como recebem a aprovação do novo Plano Diretor do Município de Atibaia. O Conselheiro Wagner Casemiro explicou que a política da Secretaria será sempre pedir promover a participação integral do CMH em toda evolução normativa e de implantação do novo Plano Diretor, destacando que o CMH deverá ocupar posição relevante nas discussões que se seguirão e na elaboração de outras regulamentações decorrentes do novo Plano. Frisou, como exemplo, a postura já registrada em ata quanto à necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Habitação, pelo que coube ao Conselho deliberar sobre o modo de construção do projeto. O Conselheiro Luís Filipe de Oliveira, chamou a atenção de todos para o fato de que as diretrizes do novo Plano Diretor devem ser acompanhadas de perto pelo CMH, com especial foco em evitar possível efeito de gentrificação, processo

que eleva o custo de vida em determinadas áreas urbanas e expulsa a moradia social para áreas distantes, aprofundando a segregação socioespacial nas cidades. Seguido pelo Conselheiro Marcelo Laxe, que concordou com a preocupação, especialmente no que diz respeito ao tipo de uso do solo que se verá formulado na nova legislação de uso e ocupação do solo. Encerrada a discussão. Não houve manifestações em **assuntos gerais**. Nada mais havendo para ser discutido, aprovado o rascunho desta ata por todos os membros presentes, declarada encerrada a Reunião pelo Presidente da Mesa Diretora, que de plano convoca todos os membros para a próxima reunião no dia 24 de agosto de 2023. Redigida esta ata pelo Segundo Secretário, deverá ser lida na próxima reunião do Conselho, e seguirá acompanhada de sua lista de presença.

### Secretaria de Recursos Humanos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 02/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 002/2019, Capítulo 12, item 12.1, - *"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".*

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### EMPREGO: Procurador Municipal (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
4º	JEAN ALMEIDA DO VALE	50115

Secretaria de Recursos Humanos, 05 de agosto de 2023.

**Carlos Américo Barbosa da Rocha**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

#### PORTRARIA Nº 1.201/2023-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

**INTERROMPER, a pedido**



## Atos do Poder Executivo

**A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, concedida pela Portaria nº 708/2022-SRH, à servidora municipal Sra. **RAFAELA CAVALCANTI RODRIGUES HERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.027.665-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 335.292.688-36, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 03 de agosto de 2023.**

- **Emil Ono -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Secretaria de Governo

**Memorando nº 7.503/2021**

**P O R T A R I A N° 4.882-GP**  
**de 04 de agosto de 2023**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e inciso V, artigo 188 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, firmados em 2022, sob responsabilidade da Secretaria da Saúde, com a seguinte composição:

**I – PRESIDENTE:** Thelma Bianca Gomes Hidalgo;

#### **II – MEMBROS:**

- a) Vilma da Silva Barbosa Lima;
- b) Clovis Campanher Filho;
- c) Luciene Di Gennaro Tosch Pinheiro;
- d) Rodrigo Cardoso Sanches;
- e) Gracielle de Alencar Cordeiro;
- f) Soraya Bacus Zambon;
- g) Enzo Fabrício Ribeiro Nascimento.

**Art. 2º** A Comissão, de que trata o artigo 1º desta Portaria, poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, desde que obtenha autorização prévia do superior imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 4.807-GP, de 14 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de agosto de 2023.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando nº 37.651/2023**

**D E C R E T O N°10.492**  
de 03 de agosto de 2023

**Declara de Utilidade Pública a obra a ser executada para canalização de córrego localizado no Jardim Imperial, neste Município.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Resolução CONAMA nº 369/2006, que define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental;

**Considerando** que as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e saneamento são reconhecidas como utilidade pública, conforme estabelecido no inciso I do artigo 2º da Resolução CONAMA nº 369/2006,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a obra de canalização de córrego, conforme planta - Anexo Único deste Decreto, localizado no bairro Jardim Imperial, Município Estância de Atibaia.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de agosto de 2023.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Adriano Andreo Dantas da Silva**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE - em substituição**

**Sidney de Oliveira Poloni**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Virgílio José Guatura**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**

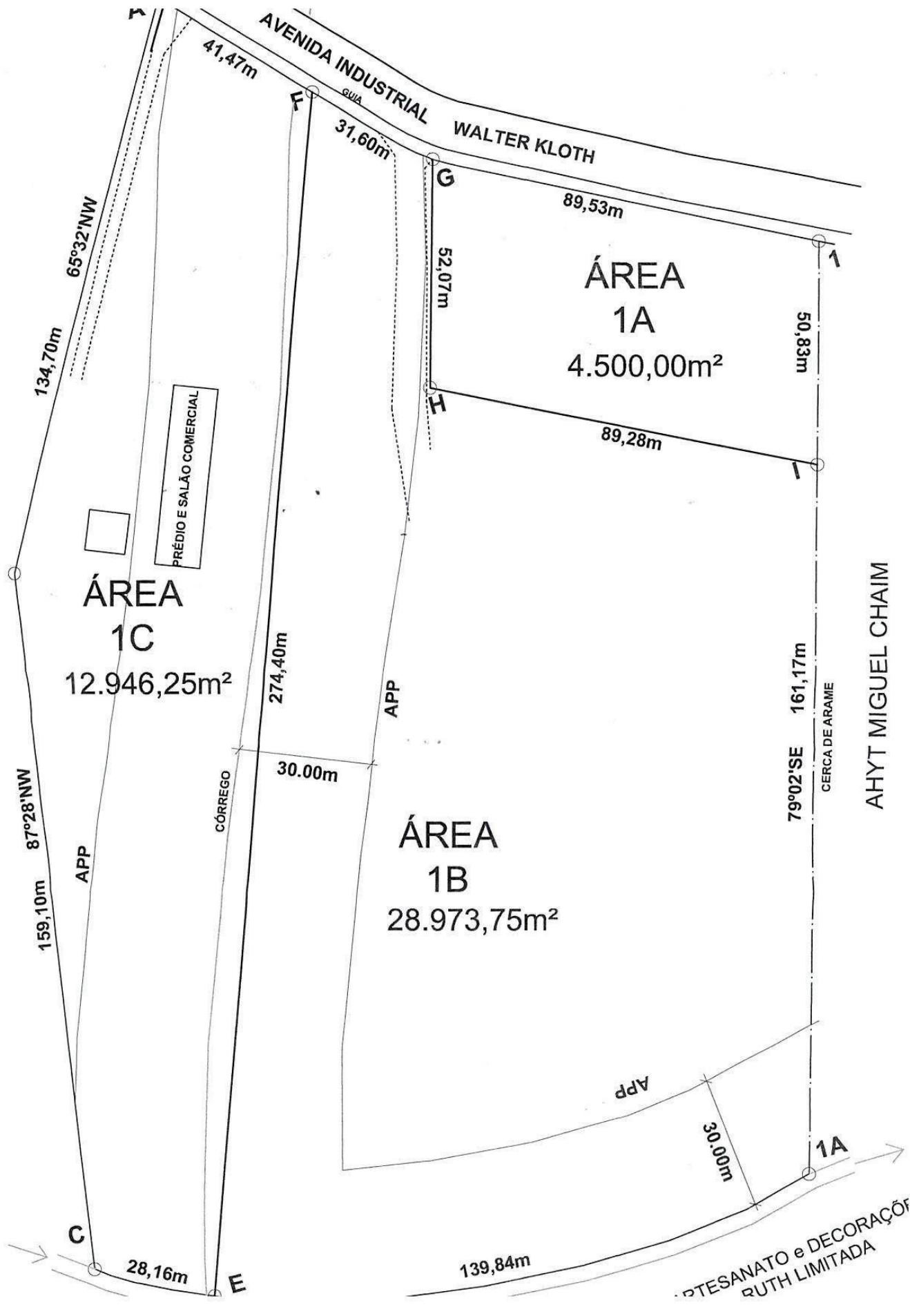
**Annibale Tropi Somma**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Fabiano Batista de Lima**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



## Atos do Poder Executivo



## Atos do Poder Executivo

Memorando nº 58.016/2022

### D E C R E T O N° 10.493 de 03 de agosto de 2023

Revoga o parágrafo único do art. 6º e altera o artigo 55 do Decreto nº 10.197 de 06 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 55 do Decreto nº 10.197 de 06 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 55** O período de permanência máximo de cada caçamba, em vias públicas, é de 20 (vinte) dias corridos, incluindo o tempo de colocação e retirada."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de agosto de 2023.**

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Adriano Andreo Dantas da Silva -  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE - em substituição**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 38.631/2023

### D E C R E T O N° 10.494 de 04 de agosto de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 998.897,74 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### D E C R E T A

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de R\$ 998.897,74 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**274- 18.200.12.361.0043.2.096.449051.01.2200000.....R\$ 13.810,00**

**20 SECRETARIA DE GOVERNO**  
**200 FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO – MELHORAR**  
**2181 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO**  
**446- 20.200.15.451.0075.2.181.339030.03.1100000....R\$ 687.783,74**  
**448- 20.200.15.451.0075.2.181.339039.03.1100000....R\$ 297.304,00**

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**2096 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**268- 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000.....R\$ 13.810,00**

**20 SECRETARIA DE GOVERNO**  
**200 FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO – MELHORAR**  
**2181 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO**  
**449- 20.200.15.451.0075.2.181.449051.03.1100000....R\$ 985.087,74**

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 04 de agosto de 2023.**

- Emil Ono -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Kellen Maria Sartori -  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- Eliane Doratiotto Endsfeldz -  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.



## Atos do Poder Executivo

– Fabiano Batista de Lima –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Emil Ono –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Virgilio José Guatura –  
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Fabiano Batista de Lima –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 38.630/2023

**D E C R E T O N° 10.495**  
de 04 de agosto de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 992.444,51** (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### D E C R E T A

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 992.444,51** (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

#### 32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

##### 300 DESPESAS FINANCEIRAS

###### 2209 – DEVOLUÇÃO DECONVÊNIOS

790- 32.300.04.122.0085.2.209.339093.02.1000000....R\$ 553.044,51

#### 600 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

##### 1039 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

805- 32.600.28.843.0086.1.039.469071.01.1100000....R\$ 439.400,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

#### 18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

###### 2100 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

285- 18.200.12.361.0043.2.100.339030.02.2990003.....R\$ 84.944,51

288- 18.200.12.361.0043.2.100.339039.02.2990003....R\$ 468.100,00

#### 27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

##### 512 FUNDO ESPECÍFICO DE INVESTIMENTOS EM OBRAS

###### DE MELHORIA E INFRAESTRUTURA

###### 1005 – PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

726- 27.512.15.451.0009.1.005.449051.01.1100000....R\$ 439.400,00

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de agosto de 2023.**

Memorando nº 38.628/2023

**D E C R E T O N° 10.496**  
de 04 de agosto de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.321.319,18** (hum milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### D E C R E T A

**Art.1º** – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 1.321.319,18** (hum milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

#### 16 SECRETARIA DE CULTURA

##### 102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

###### 2084 – EVENTOS DE ATIBAIA

209- 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.1100000....R\$ 120.000,00

#### 21 SECRETARIA DE SERVIÇOS

##### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

###### 2276 – ZELADORIA MUNICIPAL

462- 21.101.15.451.0057.2.276.339039.01.1100000....R\$ 850.000,00

#### 24 SECRETARIA DE SAÚDE

##### 400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2138 – SUPRIMENTOS PARA REDE DE SAÚDE

1123- 24.400.10.301.0061.2.138.339030.05.3010292.....R\$ 1.319,18



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Atos do Poder Executivo

### 2140 – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

1124- 24.400.10.301.0061.2.140.339030.02.3010429..R\$ 350.000,00

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores.

1713.50.11.001 – Atenção Básica de Saúde.....	R\$ 1.319,18
1723.50.01.003 – Transf. de Recursos de Emendas Parlamentares – Custoio.....	R\$ 350.000,00
1321.01.01.101 – Remuneração de Depósitos Bancários – RP.....	
.....	R\$ 970.000,00

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de agosto de 2023.**

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Kellen Maria Sartori –

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz –  
**SECRETÁRIA DE CULTURA**

- Ricardo Henrique Freire Vieira –  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS**

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando nº 38.627/2023**

**D E C R E T O N° 10.497**  
de 04 de agosto de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 714.204,46** (setecentos e quatorze mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de

Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 714.204,46** (setecentos e quatorze mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

### 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

##### 2264 – INCLUSÃO PRODUTIVA

1122- 12.101.08.244.0021.2.264.449052.92.5000000...R\$ 13.020,67

### 20 SECRETARIA DE GOVERNO

#### 200 FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO – MELHORAR

##### 2181 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO

1128- 20.200.15.451.0075.2.181.339039.93.1100000...R\$ 684.812,26

### 24 SECRETARIA DE SAÚDE

#### 400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2138 – SUPRIMENTOS PARA REDE DE SAÚDE

1125- 24.400.10.301.0061.2.138.339030.95.3010292....R\$ 1.371,53

##### 2144 – PROMOÇÃO / APOIO TERAPÉUTICO

1126- 24.400.10.301.0061.2.144.339039.95.3010182....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, conforme segue:

Projeto Cozinha Alimento..... R\$ 13.026,67

FNS Bloco de Custoio ..... R\$ 16.371,53

Fundo Melhorar..... R\$ 684.812,26

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de agosto de 2023.**

- Emil Ono –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Kellen Maria Sartori –  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**Atos do Poder Executivo**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Julho** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	7.708.956,13
COTA PARTE - ITR	3.824,58
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	0,00
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
FUNDEB	3.165.341,24
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.996.361,64
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	18.944,95
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAs - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.893.428,54</b>

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 04 de agosto de 2023

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



**Atos do Poder Executivo**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Julho** do exercício de **2023** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE - FPM	4.075.787,22
COTA PARTE - ITR	619,71
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	3.883,83
ROYALTIES - Lei nº 7.990/89	31.237,57
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	39.103,72
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
FUNDEB	4.260.870,17
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	112.908,52
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.236.291,45
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	377.414,20
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	41.940,92
PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00
ÔNIBUS PAR 3	0,00
BRASIL CARINHOSO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	22.701,40
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33.390,66
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	69.980,03
FNAs - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	28.443,69
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.334.573,09</b>

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 04 de agosto de 2023

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



# Atos da Vigilância Sanitária

## ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 21/07/2023 a 04/08/2023

**1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2023: DEFERIDOS**

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
7065/2020	42323/2022	MS Clean Descartáveis Hospitalares Ltda	35.608.902/0001-90	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
33017/2023	33017/2023	WBF Industrial Ltda	17.407.247/0001-20	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alimentos
51657/2023	51657/2023	BBP Serviço e Fornecimento de Alimentos Ltda	18.476.245/0003-17	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
38678/2023	38678/2023	Katia Kazumi Doy Baldin	143.076.718-99	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38726/2023	38726/2023	Elvira Vieira Ribeiro	035.300.066-37	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38639/2023	38639/2023	Comercio de Comestíveis Fukumoto	44.069.599/0001-95	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38652/2023	38652/2023	Denilson José Ferreira	072.386.438-12	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38379/2023	38379/2023	Cheila Daniela Soares	30.679.240/0003-97	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38385/2023	38385/2023	Davilson de Santana Me	03.781.685/0001-49	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38259/2023	38259/2023	Zanoni Industria e Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda	50.737.329/0001-08	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38241/2023	38241/2023	Carmem Leiko Wada Ltda	07.449.084/0001-94	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38168/2023	38168/2023	Antonio Carlos Santos Padrão	036.313.798-03	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38172/2023	38172/2023	Bernardino Cardoso	657.351.538-20	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38176/2023	38176/2023	Camila Cristina Marconi Gozzoli	368.746.948-47	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
38008/2023	38008/2023	Adega Garrafão Ltda Me	59.272.344/0001-00	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
1017/2000	33967/2023	Drogaria AFG Ltda	03.677.962/0001-78	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
34881/2022	34881/2022	Dra Lissandra Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda	43.783.873/0001-20	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia
36679/2023	36679/2023	Ótica Elite Vision Ltda	50.914.806/0001-63	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
40628/2021	37634/2023	Biocare Especialidades Médicas Ltda	03.962.061/0001-28	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
28639/2012	34871/2023	Branca e Staut Análises Clínicas	15.762.054/0001-61	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Atos da Vigilância Sanitária

2287/2020	26385/2023	VT Telediagnósticos Ltda	31.675.375/0001-85	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
E20210021754	37144/2023	Dama Telemedicina Digital Ltda	19.085.386/0001-00	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
9708/2020	22143/2023	Sobratti Cuidados Senior Ltda	35.663.691/0001-98	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
29871/2023	29871/2023	Mais Vacinas Ltda	47.859.527/0001-30	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Medicina
1918/2022	18117/2023	Slab Laboratório e Medicina Diagnóstica Ltda	26.746.293/0001-44	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
19519/2019	26175/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia-CAPS Residência Terapêutica	45.279.635/0001-08	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Medicina
5696/2018	21571/2023	Celia Tenorio	29.224.216/0001-12	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
23576/2016	49606/2022	Vittale Odontologia Ltda	24.635.521/0001-83	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
45	2023	25.465/2023	Afetiv Residence Recanto para Idosos Ltda ME	14.264.551/0001-77	8611-5/02
46	2023	30.547/2023	Flamil Comércio e Serviços Funerários Ltda	00.937.800/0001-33	9603-3/99
47	2023	31.464/2023	Marcondes Odontologia Ltda	11.615.862/0001-45	8630-5/04
48	2023	30.611/2023	Vieira & Fambrini Odontologia Ltda	29.792.209/0001-17	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br)- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

### 2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2569/2023	1801	Rafaela Karolina Barbosa da Silva	Por funcionar estabelecimento comercial de assistência e de interesse à saúde contrariando as normas legais vigentes	Art. 127 § 1º e Art. 122 inciso I e XIX da Lei 10083/98 c/c Resol. SS 127/13 c/c Lei Federal 10216/01	Medicina
F 2621/2023	1199	Sal Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda	Por manter condições de trabalho que ofereçam risco à saúde e segurança do trabalhador.	Arts. 29, 30 inciso I Arts 35, 110 e 122 incisos VII e XIX da Lei Est. 10083/98 vinculantes a NR 06 e 35 da Lei Federal 6514/77 da Portaria Federal 3214/78.	Saúde do Trabalhador
F 2666/2023	1626	Esfiharia Maktubs Atibaia	Por manter o uso de botijão de gás dentro do estabelecimento, descumprindo a legislação específica.	Portaria CVS 5/13 Art. 75 c/c Lei Estadual 9494/97 Art. 6º § 1º e Lei Estadual 10083/98 Art.122 Inc.XIX.	Alimentos



## Atos da Vigilância Sanitária

F 2677/2023	1680	Denilson de Souza	Por não possuir a licença de funcionamento sanitário para a atividade desenvolvida	Portaria CVS 1 de 22 de Julho 2020.	Alimentos
F 2564/2023	0500	Jailton de Jesus Silva	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; imóvel com muito mato no quintal e calçada.	ART.46 c/c Art.49 INC. XII c/c INC.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art. 1º § 1º Inc.II da Lei municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c ART.122 INC. XX da Lei Estadual nº 10083/1998.	Ambiental
F 2565/2023	1851	Marilia Reiter Carvalho	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; piscina sem manutenção .	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c INC. XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art. 10 c/c Art.122 Inc.XX da Lei Estadual nº 10.083/1998.	Ambiental
F 2522/2023	0499	João Olinto Gonçalves de Oliveira	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; imóvel com muito mato no quintal e calçada.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c INC.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.1º § 1º Inc.II da Lei Municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 INC.XX da Lei Estadual nº 10083/1998.	Ambiental
F 2581/2023	1852	Mario Mamoru Fukuro	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o terreno sem manutenção com acúmulo de inservíveis, conforme constatado no imóvel.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c INC.XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 1º § 1º Inc. II da Lei Municipal nº 3934/2010 c/c Art.10 c/c Art.122 INC.XX da Lei Estadual nº 10083/1998.	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### **3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)**

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 2569/2023	Rafaela Karolina Barbosa da Silva	1822	AIPIT	1801	Medicina
F 1919/2023	Wlademir Augusto dos Santos	1142	AIPM	0485	Ambiental
F 2050/2023	Daniel Jose Silveira	1141	AIPM	0489	Ambiental



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 5 de agosto de 2023 - n.º 2562 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Atos da Vigilância Sanitária

F 1841/2023	Marcela Ferreira Godoi	1819	AIPM	1145	Prestação de Serviço
F 1821/2023	Magalhães e Quintiliano Odont. Ltda	1824	AIPA	1142	Odontologia
F 1818/2023	Magalhães e Quintiliano Odont. Ltda	1823	AIPM	1140	Odontologia
F 420/2022	Centro de Opção de Tratamento de Dep. Química Eireli	1852	AIPM	1930	Medicina
F 2260/2023	Centro de Opção de Tratamento de Dep. Química Eireli	1851	AIPM	1892	Medicina
F 421/2022	Centro de Opção de Tratamento de Dep. Química Eireli	1856	AIPM	1932	Medicina
F 422/2022	Centro de Opção de Tratamento de Dep. Química Eireli	1857	AIPM	1933	Medicina
F 528/2022	Centro de Opção de Tratamento de Dep. Química Eireli	1858	AIPM	1941	Medicina
F 529/2022	Centro de Opção de Tratamento de Dep. Química Eireli	1859	AIPM	1942	Medicina
F 1787/2023	Nicka Estética Ltda	1825	AIPM	1139	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0250	1128	Patricia Berto Claro Inoue	F 1424/2023	Ambiental
1547	0681	Ótica Pedro de Toledo Atibaia Ltda	F 1220/2023	Medicina
1548	0683	Ótica Pedro de Toledo Atibaia Ltda	F 1225/2023	Medicina

### 5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Odontologia	F 1821/2023	Magalhães e Quintiliano Odontologia Ltda	28192/2023	Deferido
Medicina	F 2252/2023	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	33880/2023	Indeferido
Odontologia	F 2056/2023	Auana Jessica Pereira Leme	30357/2023	Deferido
Medicina	F 2260/2023	Centro de Opção de Tratamento de Depend. Química Eireli	37325/2023	Indeferido

### 6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	3565/2023	Minuto Saúde Administ. de Consult. Ltda	37452/2023	Deferido
Medicina	7551/2022	Terumo Medical do Brasil Ltda	36785/2023	Deferido
Medicina	37493/2023	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho ME	37493/2023	Indeferido
Medicina	38169/2023	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho ME	38169/2023	Indeferido



## Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	37736/2023	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho ME	37736/2023	Indeferido
Prestação de Serviço	38308/2023	Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano	38308/2023	Indeferido
Prestação de Serviço	38310/2023	Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano	38310/2023	Indeferido
Medicina	38602/2023	Pooltex Ind. e Com de Prod. Med. e Hospitalares Ltda	38602/2023	Indeferido
Medicina	38599/2023	Pooltex Ind. e Com de Prod. Med. e Hospitalares Ltda	38599/2023	Indeferido
Medicina	2163/2010	Formed BR Materiais Médicos e Hospitalares Ltda	38608/2023	Indeferido
Medicina	E202110021754	Dama Telemedicina Digital Ltda	38626/2023	Deferido
Prestação de Serviço	38592/2023	Di Mauro Eduardo Ltda	38592/2023	Indeferido
Medicina	19519/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia - Residência Terapêutica	26175/2023	Deferido
Medicina	38272/2023	Casa de Reabilitação Reviver Ltda	38272/2023	Indeferido
Medicina	38275/2023	Casa de Reabilitação Reviver Ltda	38275/2023	Indeferido
Farmácia	-	Billy Farma Ltda	36686/2023	Deferido
Odontologia	30611/2023	Vieira e Fambrini Odontologia Ltda	30611/2023	Deferido

### 7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
F 1288/2023	Rua da Meca 329	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imóvel abandonado	Solucionado
O 8354/2023	Rua dos Crisântemos 700 J	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Imóvel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 8423/2023	Rua Lisboa 357	Parque Arco Iris	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
P 35094/2023	Rua Edmundo Zanoni 155	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
O 8469/2023	Rua Guarujá	Jardim Paulista	Ambiental	Imóvel sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
M 34853/2023	Estrada Municipal Aleixo Cavaça -	Pinheiral I	Ambiental	Imóvel sem manutenção	Não constatada irregularidades
O 6454/2023	Rua João Neto 827	Jardim Maracanã	Ambiental	Terreno sem manutenção	Segue protocolo fiscalização

### 8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 1706/2023	Célia Tenório ME	Medicina	AIF 1136	Advertido
F 1921/2023	H de M Galvão Haddad	Prestação de Serviço	AIF 1882	Advertido
M 3776/2022	Valdecir de Souza Santos	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades



# Atos da Vigilância Sanitária

## **9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS**

<b>Protocolo</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Área</b>	<b>Assunto</b>	<b>Motivo</b>
37493/2023	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho	Medicina	Licença Inicial	Divergência documentação
38169/2023	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho	Medicina	Licença Inicial	Divergência documentação
37736/2023	Unimed os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho	Medicina	Licença Inicial	Divergência documentação
38308/2023	Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano	Prestação de Serviço	Alteração de dados cadastrais	CNAE isento de Licença Sanitária
38310/2023	Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano	Prestação de Serviço	Alteração de dados cadastrais	CNAE isento de Licença Sanitária

## **10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS**

<b>Número</b>	<b>Motivo</b>
AIF Nº B 1200	Vício de lavratura
AIP Nº B1821	Vício de lavratura
NRM Nº B 1546	Vício de lavratura

**Paulo Donizette Alexandre**  
**Departamento de Vigilância em Saúde**

**Email:** [visa@atibaia.sp.gov.br](mailto:visa@atibaia.sp.gov.br)

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP



## Câmara da Estância de Atibaia

Ofício Convocação nº 17/2023  
Atibaia, 03 de Agosto de 2023.  
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Exceléncia para comparecer as Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia 08 de Agosto de 2023 às 17:00 horas, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:-

**I-Projeto de Lei nº 71/2022-de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza Institui o dia do orgulho LGBTQIA+ no Município de Atibaia.**  
(2ª. Discussão)

**II-PROJETO DE LEI Nº 80/2021-de autoria da Vereadora Ana Borghi , Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares.**(2ª. Discussão)

**III-PROJETO DE LEI Nº 10/2022-de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.620, de 23 de novembro e 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município.**(2ª. Discussão)

**IV-PROJETO DE LEI Nº 19/2023-de autoria da Vereadora Ana Borghi Institui no âmbito municipal a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: SEU LIXO PODE FERIR, e dá outras providências.**(2ª. Discussão)

**V-PROJETO DE LEI Nº 37/2023-de autoria do Executivo, Dispõe sobre o funcionamento, em horário especial, dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço no Município da Estância de Atibaia.**  
(2ª. Discussão)

**VI-PROJETO DE LEI Complementar Nº 01/2023-de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso das áreas de 23.113,80 m<sup>2</sup>, 1.228,50 m<sup>2</sup> e 2.144,53 m<sup>2</sup>, localizadas neste município, ao CLUBE ATIBAIENSE DE VOO LIVRE (CAVL), e dá outras providências.**(2ª. Discussão)

**ADEMÍLSON MILITÃO**  
Presidente

**PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 17h00.**

**I-Projeto de Lei nº 71/2022-de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza Institui o dia do orgulho LGBTQIA+ no Município de Atibaia.**  
(1ª. Discussão)

**II-PROJETO DE LEI Nº 80/2021-de autoria da Vereadora Ana Borghi , Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares.**(1ª. Discussão)

**III-PROJETO DE LEI Nº 10/2022-de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.620, de 23 de novembro e 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município.**(1ª. Discussão)

**IV-PROJETO DE LEI Nº 19/2023-de autoria da Vereadora Ana Borghi Institui no âmbito municipal a campanha de orientação e conscientização**

do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: SEU LIXO PODE FERIR, e dá outras providências. (1ª. Discussão)

**V-PROJETO DE LEI Nº 37/2023-de autoria do Executivo, Dispõe sobre o funcionamento, em horário especial, dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço no Município da Estância de Atibaia.**  
(1ª. Discussão)

**VI-PROJETO DE LEI Complementar Nº 01/2023-de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso das áreas de 23.113,80 m<sup>2</sup>, 1.228,50 m<sup>2</sup> e 2.144,53 m<sup>2</sup>, localizadas neste município, ao CLUBE ATIBAIENSE DE VOO LIVRE (CAVL), e dá outras providências.(1ª. Discussão)**

**ADEMÍLSON MILITÃO**  
Presidente

### HOMOLOGAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/12 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 076/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, HOMOLOGA o julgamento do Pregoeiro, que declarou vencedora do certame, em seu item 1 a empresa SPAZZIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$21.183,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e três reais); em seu item 2 a empresa SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais) e ADJUDICOU os itens 1 e 2 do objeto do certame às empresas vencedoras como acima, para fornecimento de *nobreaks* à Câmara Municipal da Estância de Atibaia, conforme a minuta anexa ao Edital deste procedimento.

Atibaia, aos 27 de julho de 2023.

**ADEMILSON DONIZETE MILITÃO**  
Presidente

**PAULO FERRAZ ALVIM MUHLFARTH**  
1.º Vice Presidente

**JOSÉ CARLOS MACHADO**  
2.º Vice Presidente

**JÚLIO CESAR CUBA DOS SANTOS**  
1.º Secretário

**FERNANDO SOARES DE SOUZA**  
2.º Secretário

### PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, em 03 Agosto de 2023.

#### PROJETOS DE LEI

**1)Projeto de Lei nº 060/21** Ana Paula Carvalho Beatalter, Dispõe sobre a publicidade da relação de profissionais da área da saúde em atividade nos hospitais públicos e privados, unidades de saúde, laboratórios, farmácias e demais equipamentos públicos e privados vinculados à área da saúde, localizados no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências – Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

**2)Projeto de Lei nº 061/21** Fernando Soares de Souza Dispõe sobre denominação de via no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia.



## Câmara da Estância de Atibaia

Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**3)Projeto de Lei nº 065/21** Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via de denominação de Rua das Pedras, a atual Rua Caioçara, localizada no Bairro do Iara, nesta cidade de Atibaia (de autoria do vereador Fernando Soares Souza -"Fefe") – Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**4)Projeto de Lei nº 80/21**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**5)Projeto de Lei nº 09/22**, de autoria do Vereador Júlio Cuba, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

**6) Projeto de Lei nº 10/22**, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.620, de 23 de novembro de 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município. À Comissão de Justiça.

**7) Projeto de Lei nº 20/22**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Meio Ambiente, Planejamento e Finanças. **Emenda Modificativa 12/2022-** d e autoria do Executivo, Altera o Projeto de Lei nº 20, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo, Meio Ambiente e Finanças.

**8)Projeto de Lei nº 46/22**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**09) Projeto de Lei 61/22**-de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Atibaia e dá outras providências. As Comissões de Justiça, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

**10) Projeto de Lei nº 51/23**, de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 1.285, de 19 de abril de 1972, que estabelece limitações administrativas na área adjacente ao Observatório do Itapetinga .  
As Comissões de Justiça e Finanças.

**11) Projeto de Lei nº 71/22**, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, “Institui o dia do orgulho LGBTQIA+” No Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. **EMENDA 15/2022**, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Emenda ao Projeto de Lei nº 0071/2022, que institui o dia do orgulho LGBTQIA+” No Município de Atibaia”. Redistribuir às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**12) Projeto de Lei nº 72/22**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Planejamento e Finanças.

**13) Projeto de Lei nº 77/22**, (de autoria do Vereador Gustavo Milfont e Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de

trabalho. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

**14) Projeto de Lei nº 81/22**-De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza—Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Planejamento e Finanças.

**15) Projeto de Lei nº 82/22**-De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza-Autoriza a instituição da Carteira de Identificação do Autista- CMIA, para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

**16)Projeto de Lei nº 02/23**, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a inserção no calendário oficial de Atibaia a Semana Municipal do Festival de Comidas de Feira – Fecomfei. Às Comissões de Justiça, Educação-Turismo e Finanças

**17)Projeto de Lei nº 03/23**, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre diretrizes para maior economia de água através da implantação de poços artesianos em hospitais da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças

**18) Projeto de Lei nº 52 /23**, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. (Anteprojeto do Vereador Ademilson Donizete Militão. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

**19)Projeto de Lei nº 07/23**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**20)Projeto de Lei nº 09/23**, de autoria do Vereador Júlio Cuba, Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**21)Projeto de Lei nº 12/23**, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre a Instituição da Caminhada da Família no âmbito de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**22)Projeto de Lei nº 14/23**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Obras e Finanças

**23)Projeto de Lei nº 19/23**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui no âmbito municipal a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante: **SEU LIXO PODE FERIR**, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**24)Projeto de Lei nº 21/23**, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Dispõe sobre denominação da Escola Legislativa de Atibaia Professora Maria José Bueno de Aguiar Gomes, Revoga a Lei Municipal nº 3150, de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**25)Projeto de Lei nº 22/23**, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Dispõe sobre denominação de Centro Integrado de Educação Municipal CIEM III Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**26)Projeto de Lei nº 24/23**, de autoria do Executivo, Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como aos Crimes de internet, nas escolas da rede Municipal e Estadual do Município de Atibaia-SP. (Anteprojeto de



## Câmara da Estância de Atibaia

autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi). Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

**27)Projeto de Lei nº 25 /23**, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental no âmbito de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**28)Projeto de Lei nº 26/23**, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a proteção e cuidados de animais comunitários e transitórios em áreas públicas do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Proteção Animal e Finanças.

**29)Projeto de Lei nº 28 /23**, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Institui o programa denominado “Espaços de Saúde”, no Âmbito do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

**30)Projeto de Lei nº 29/23**, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças.

**31)Projeto de Lei nº 30/23**, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Toctao Argon Atibaia (Vivejo), localizado no bairro Caetetuba. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**32)Projeto de Lei nº 31/23**, de autoria do Vereador Julio Cuba, Dispõe sobre a publicação de extrato no Imprensa Oficial do Município de Atibaia, a cada pagamento mensal dos subsídios, realizados a empresa da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal urbano e rural de passageiros, no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

**33)Projeto de Lei nº 32/23**, de autoria do Vereador Julio Cuba, Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da foinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas. Às Comissões de Justiça, Proteção da vida Animal e Finanças.

**34) Projeto de Lei nº 33/23**, de autoria do Executivo, Dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia e os procedimentos de apuração disciplinar a serem observados pela administração municipal. Às Comissões de Justiça, Ética e Cidadania e Finanças.

**35) Projeto de Lei nº 34/23**, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre vedação de contratação de pessoa jurídica cujos sócios ou membros foram condenados por serviços análogos à escravidão e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Ética e Cidadania e Finanças.

**36)Projeto de Lei nº 35/23**, de autoria do Executivo, Disciplina o comércio e a prestação de serviços nas vias, praças e logradouros públicos do município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

**37)Projeto de Lei nº 36/23**, de autoria do Vereador Júlio César Mendes, Dispõe sobre a denominação de Rua Antonio Moreira na via sem denominação que se inicia na Rua Emilia Bizarro Moreira e termina em propriedade particular, no bairro do Rosário. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**38) Projeto de Lei nº 37/23**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o funcionamento, em horário especial, dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

**39) Projeto de Lei nº 38/23**, de autoria Ademílson, Revoga expressamente a Lei nº 4.877/22, que dispõe sobre denominação de Rua dos Antúrios Rosa, localizada no Bairro Caetetuba, neste Município e dá outras providências. À Comissão de Justiça.

**40)- Projeto de Lei nº 40/23**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a implantação no âmbito municipal de botão de pânico e detectores de metais em escolas públicas e privadas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**41)- Projeto de Lei nº 41/23**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui o programa municipal de enfrentamento da violência nas escolas e de proteção às crianças e adolescentes – Diga Não à Violência nas Escolas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**42) Projeto de Lei nº 44/23**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista no âmbito municipal, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças.

**43) Projeto de Lei nº 46/2023**, de autoria do Chefe do Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

**44) Projeto de Lei nº 47/2023**, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre o incentivo, a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominado parklet, no Município da Estância de Atibaia. (Anteprojeto de autoria do Vereador Gustavo Milfont ). Às Comissões de Justiça, Obras, Turismo, Planejamento e Finanças.

**45) Projeto de Lei nº 48/2023**, de autoria do Vereador Júlio César Mendes, Declara a utilidade pública da Associação Atibaiense do Desporto, Educação e Cultura – AADEC. Às Comissões de Justiça, Educação, Esportes e Finanças .

**46) Projeto de Lei nº 49/2023**, de autoria do Vereador Sidinei Gonçalves, Institui o “Dia Municipal dos Protetores dos Animais”, no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

**47) Projeto de Lei nº 50/2023**, de autoria do Vereador Sidinei Gonçalves, Dispõe sobre a Armênia Eterna, o nome que declara cidades-irmãs os municípios de Atibaia e a cidade de Gyumri, da República da Armênia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**48) Projeto de Lei nº 53/2023**, de autoria do Vereador José Carlos Machado, Declara de utilidade pública o “Instituto Rumo de Vida”. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**49) Projeto de Lei nº 54/2023** de autoria do vereador Ademílson Militão, Dispõe sobre a carteira de identificação da pessoa com Fibromialgia no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

**50)Projeto de Lei nº 56/2023**, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre denominação de “Centro de Atenção Psicossocial II Simone Pedroso de Moraes”, ao espaço localizado à Rua Deputado Emílio Justo, 280, Atibaia Jardim, neste município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**51)Projeto de Lei nº 57/2023**, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre denominação de Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil 18 de maio – CAPS-, ao espaço localizado à Rua José Lucas 248, Centro, neste município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**52) Projeto de Lei nº 58/2023**, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas comprovarem



## Câmara da Estância de Atibaia

o cumprimento da legislação federal, no que diz respeito à contratação de aprendizes, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

**53)Projeto de Lei nº 59/2023**, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.850, de 06 de junho de 2022. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

**54)Projeto de Lei nº 60/23**, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Dispõe sobre a denominação de Assistência Farmacêutica Especializada Júlia Mistrello Fincó. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. **Emenda nº 05/23**-de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Altera redação do Projeto de Lei nº 60/2023. Redistribuir as Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**55) Projeto de Lei nº 62/23**-de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 4.865, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

**56) Projeto de Lei nº 63/23**-de autoria do Vereador Júlio César Cuba dos Santos-Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas que publicamente se manifestem com intolerância a qualquer religião ou contra a dignidade de mulheres, crianças, homossexuais e/ou racial. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Educação e Finanças.

**57)Projeto de Lei nº 64/2023**-de autoria do Executivo- Institui o Programa Municipal de Transferência de Renda aos Idosos – PMTRI, vinculado à Secretaria de Assistência de Social, do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

**58) Projeto de Lei nº 65/2023**-de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 3.076, de 21 de junho de 2000, a qual dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – COMTUR, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Turismo, Planejamento e Finanças.

**59) Projeto de Lei nº 66/2023**-de autoria do Vereador José Carlos Machado, Altera a Lei nº 4.864 de 26 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a denominação de Rua Antares, no Bairro do Laranjal, no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**60) Projeto de Lei nº 67/2023**-de autoria do Vereador José Carlos Machado, Dispõe sobre denominação de UBS HELIO BACCI, à Unidade Básica de Saúde sem denominação localizado na Rua Nello Bacci S/N, no Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**61)- Projeto de Lei nº 68/2023**-de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre denominação de Rua Catavento, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**62) Projeto de Lei nº 69/2023**-de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre denominação Rua São Benedito, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

**63) Projeto de Lei nº 70/2023**-de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos de saúde, sobre o direito à assistência religiosa dos pacientes internados no município de Atibaia . Às Comissões de Justiça , Cidadania e Finanças.

### PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

**64) Projeto de Lei Complementar 32/2022**, de autoria do Poder Executivo, Cria o Conselho Municipal da Mulher de Atibaia, com a sigla COMATI, bem como institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia – FUMDIM, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

**65)Projeto de Lei Complementar nº 01/23**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso das áreas de 23.113,80 m<sup>2</sup>, 1.228,50 m<sup>2</sup> e 2.144,53 m<sup>2</sup>, localizadas neste município, ao CLUBE ATIBAIENSE DE VOO LIVRE (CAVL), e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças

**66)Projeto de Lei Complementar nº 10/23**, de autoria do Executivo, Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso e exploração dos serviços inerentes ao ecoturismo e à visitação nas áreas de uso público do Centro de Lazer Municipal “Alberto Gavazzi”, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Turismo e Finanças.

**67)Projeto de Lei Complementar nº 11/23**, de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão para restauro, reforma, manutenção, gestão e exploração da Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Turismo e Finanças.

**68)Projeto de Lei Complementar nº 12/23**, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 298, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de muros e calçadas em terrenos edificados ou não, bem como de limpeza e capinação de terrenos, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

**69) Projeto de Lei Complementar nº 16/2023**, de autoria do Chefe do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 280 de 22/12/1998, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Atibaia . Às Comissões de Justiça e Finanças.

**70) Projeto de Lei Complementar nº 18/2023**, de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

**71Projeto de Lei Complementar nº 20/2023**, de autoria do Executivo Dispõe sobre a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.(Anteprojeto de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão). Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras , Meio Ambiente e Finanças.

**72)Projeto de Lei Complementar nº 21/23**, de autoria do Executivo, Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Agricultura e Finanças.

**73)Projeto de Lei Complementar nº 22/23**, de autoria do Executivo, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação , Cidadania e Finanças.

**74) Projeto de Lei Complementar nº 23/23** , de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia. - Às Comissões de Justiça e Finanças.

**75)- Projeto de Lei Complementar nº 24/2023** de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação e institui a Contribuição de Melhoria



## Câmara da Estância de Atibaia

por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura no Loteamento: Jardim Maracanã: Ruas Cap. João Rodrigues Jr, Euclides Pedrino Di Nardi, João Delpesco, Maestro Joaquim Alvaro Bonillo, Maria Salvanini, Pietro Verrone, Therezinha Bruzetti Verrone, Ver. Joaquim Cintra Sobrinho – Atibaia/SP, bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

**76) Projeto de Lei Complementar nº 25/2023** de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação e institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura no Loteamento: Campos de Atibaia: Rua Dr. Joaquim Zeferino Ferreira (segmento), Rua Alayde Mathias Ferreira (segmento), Alameda Barão de Limeira (segmento), Rua Anna Mathias Vairo (segmento), Rua Angelita e Praça Wilson de Paula; Jardim Cilar: Rua John Wesley (segmento); Jardim Santo Antonio: Av. São João (segmento), Rua Anna Mathias Vairo (segmento), Av. Santo Antonio (segmento)- Atibaia/SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

**77)- Projeto de Lei Complementar nº 26/2023** de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação e institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura no Loteamento Jardim Paraíso da Usina (trecho 02): Alameda Tico-Tico (segmento), Alameda Bem-te-vi (segmento), Alameda Canário da Terra, Alameda João de Barro, Alameda Beija Flor(segmento), Alameda Quero Quero (segmento), Alameda Sabiá (segmento) - Atibaia/SP, bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

### PROJETOS DE RESOLUÇÃO

**78) Projeto de Resolução nº 05/22-** de autoria do Vereador Júlio César Mendes)- Altera o § 2º do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012. EMENDA Nº 01/23 ao Projeto de Resolução nº 05/22, de autoria do Vereador Júlio Mendes. Modifica, através de emenda aditiva, o Projeto de Resolução 0005 de 2022, que altera o § 2º do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia-SP, Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2012. Às Comissões de Justiça e Finanças.

### DIVERSOS

**79)Diversos 10/2022,** de autoria do Tribunal de Contas, TC-0001218-003-12 – Julga irregular o termo de prorrogação nº 02, de 27/05/2013, aplicando-se, por conseguinte, os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como conheceu do Termo de ratificação nº 01, de 04/09/2012. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-001218-003-12 do Tribunal de Contas referente a Operacionalização da gestão para gerenciamento e manutenção de serviços assistenciais à saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA – Jardim Cerejeiras. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

**80) Diversos nº 12/2023,** de autoria do Executivo, Encaminha Balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura da Estância de Atibaia referente ao mês de abril de 2023. À Comissão de Finanças.

**81) Protocolado Diversos 13/23,** de autoria do Executivo, referente as contas da Prefeitura da Estância de Atibaia-Processo TC-0018813.989.19-1 e eTC-019755.989.19-1. À Comissão de Finanças.

**82) Protocolado Diversos nº 14/2023,** de autoria do Vereador Presidente Ademílson Militão, Encaminha balancete financeiro da Câmara Municipal de Atibaia referente ao mês de maio de 2023. À Comissão de Finanças.

**83)Diversos nº 15/23,** de autoria do Executivo, Encaminha Balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura referente ao mês de Maio 2023. À Comissão de Finanças.

**84) Diversos nº 16/2023**-de autoria do Vereador Ademílson Militão, encaminha Balancetes da Câmara referente ao mês de junho. À Comissão de Finanças.

**85) Diversos nº 17 /2023**-de autoria do Executivo, encaminha Balancete da receita e despesa da Prefeitura da Estância de Atibaia referente junho de 2023. À Comissão de Finanças.

**86) Diversos nº 18/2023**-de autoria do Tribunal de Contas, encaminha Decisão do TC que trata da concorrência número 14/14, contrato 017/15, entre a Prefeitura de Atibaia e a empresa Boreal Engenharia Ltda. À Comissão de Finanças.

**87)Diversos nº 19/2023**-de autoria do Tribunal de Contas, encaminha Decisão TC referente a concorrência, contrato e aditamento julgados irregulares entre a Prefeitura de Atibaia e a empresa ARC. À Comissão de Finanças.

### Emenda a LOM

**88) -Emenda a LOM nº 01/2023** – de autoria da Mesa Diretora, Altera o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Atibaia. (Suspensa a tramitação )

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2023

- De 01 Agosto de 2.023-

Confere ao Exmo Senhor Dr. Rogério Aparecido Correia Dias, o título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados à sociedade.(de autoria da Vereadora Ana Borghi)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIAPROVOU E EUADEMÍLSONMILITÃO PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º Fica conferido ao Exmo Sr Dr. Rogério Aparecido Correia Dias-Título de Cidadão Honorário do Município da Estância de Atibaia, pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º. A horaria, ora conferida através deste Decreto Legislativo, será impressa em pergaminho, devidamente emoldurado e entregue ao homenageado em Sessão Solene, a qual será convocada pelo Presidente desta Edilidade em data oportuna, ainda nesta Legislatura.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIAS, 01 DE AGOSTO DE 2.023.

**ADEMÍLSON MILITÃO**  
- Presidente -





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C9E-4172-C446-F372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO BATISTA DE LIMA (CPF 338.XXX.XXX-56) em 04/08/2023 18:42:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5C9E-4172-C446-F372>